



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

A **Câmara Municipal de Petrolina**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 11.473.675/0001-74, através da Agente de Contratação, e auxiliada pela **Equipe de Apoio**, tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO**), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Petrolina.
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	080/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, representado MENOR VALOR UNITÁRIO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; - no site www.gov.br/pncp .	
Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail diretoriacamarapetrolina@gmail.com	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Praça Santos, s/, Centro, Petrolina/PE – Fone : 87 9 9956-0376 e-mail: diretoriacamarapetrolina@gmail.com	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

1.2 – As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - A licitação tem um único ITEM.

1.4 A descrição do OBJETO consta de forma detalhada no ANEXO II- Termo de Referência e anexos A e B

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, no site www.gov.br/pncp e no site da câmara municipal de Petrolina <https://petrolina.pe.leg.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

2.1.1 – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Praça Santos Dumont, s/n, centro, CEP: 56.304-200, Petrolina/PE –

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **28.05.2026** a partir das 9h (nove horas).

3.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 12.06.2026, às 09h (nove horas).

3.3 A Prova de Conceito acontecerá no dia seguinte, 15/06/2026 com início às 10:00hrs, através do link: <https://calendar.app.google/NG1P7gAExbdDhP1L9>.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA:

4.1 – Prédio: Praça Santos Dumont, S/N, Centro, Petrolina/PE, Cep: 56304-200 Fone: 87 9 9956-0376

4.2 - Horário de expediente: das 7h às 13h.

5 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 - O valor total estimado para o presente procedimento é de R\$ 83.422,80 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

5.1 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, e no que couber, frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.2 Todos os custos do serviço correrão por conta da contratada.

5.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das demandantes, conforme indicadas no Anexo II - Termo de Referência e acostado ao processo.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PROVA DE CONCEITO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 A Prova de Conceito (POC) ocorrerá no dia 15/06/2026, com início às 10horas, por meio do link: <https://calendar.app.google/NG1P7gAExbdDhP1L9>.

7.3 O fornecedor temporariamente classificado em 1º lugar deverá, durante a realização da POC, responder às perguntas constantes no Formulário de Validação Técnica e Prova de Conceito (POC), previsto no Anexo B do Termo de Referência, o qual foi elaborado com base nos requisitos, especificações técnicas, funcionais e operacionais constantes no Termo de Referência (Anexo II) e em seu Anexo Técnico - A, devendo demonstrar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

7.4 Caso o fornecedor não atenda a pontuação mínima estabelecida, será desclassificado, sendo convocados, na sequência, os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação.

7.5 O resultado da Prova de Conceito será divulgado no dia 15/06/2026, às 14h, por meio do Portal de Compras Públicas.

7.6 Caso o fornecedor temporariamente classificado em 1º lugar seja desclassificado por não atender aos requisitos exigidos, será convocado o fornecedor classificado em 2º lugar para realização da Prova de Conceito no dia seguinte, às 14h, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

7.7 Os interessados poderão solicitar a gravação da Prova de Conceito por meio do e-mail: diretoriacamarapetrolina@gmail.com.

7.7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.7.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.7.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.8 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.8.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.8.1.1 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.8.1.2 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8.1.3 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.1 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina - PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br - Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.2 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

7.6.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.6.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.6.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.6.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.6.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.6.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

7.7 – Da participação de consórcios

7.7.1 - A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:
petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos **“VALOR UNITÁRIO (R\$)”** E **“VALOR TOTAL (R\$)”**, os preços referentes ao ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Quando couber deverá estar especificado o campo **“MARCA”**, e **“descrição detalhada do objeto ofertado”** deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.3 - Quando da **“alimentação” da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

10.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI/COOP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME/EPP/MEI/COOP.

10.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, quando couber, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 - Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V)**, **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI)** e **DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII)**.

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

10.13. As exigências individuais do item solicitado, está descrito na tabela no item 1 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência;

Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:

12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR DO ITEM**.

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pelo **Setor de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar viabilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021 e art. 34 IN 73/2022 da SEGES, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2 – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

13.7.8 Poderá ser solicitada a seguinte documentação, em rol meramente exemplificativo, isoladamente ou em conjunto, em caso de indícios de inexequibilidade:

A) Planilha de composição de custos (detalhamento de insumos, materiais, mão de obra, encargos, tributos e margem de lucro);

B) Orçamentos com fornecedores (cotações que comprovem que os insumos podem ser adquiridos a valores compatíveis com os da proposta);

C) Notas fiscais (comprovação de que já adquiriu insumos ou prestou o mesmo serviço em condições semelhantes);

D) Comprovação de ganho por economia de escala ou logística.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.8 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.9 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina - PE / CEP: 56304-200 Internet: petrolina.pe.leg.br - Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); com situação ativa, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado;

15.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros);



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

15.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

15.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.2.12 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021);

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da (s) quantidade (s) estimadas de usuários previstos na presente licitação quando da classificação provisória em primeiro lugar.

15.3.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.1.3 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.1.4 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.1.5 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.2.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.1.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.1.2;

15.3.1.7 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

15.3.1.8 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

15.3.1.9 - A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, **QUANDO SOLICITADO PELA ÓRGÃO DEMANDANTE**, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Pregoeiro.

15.3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

15.3.1.11 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanco apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, podendo a Administração realizar diligências para verificação da regularidade profissional

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de

recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

15.4.3 – CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

15.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b)** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c)** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d)** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e)** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f)** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1)** ata de fundação;
 - f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g)** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.6 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.7 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

16.1 - A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial.**

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do (s) item (ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo II- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **9.4**.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

18.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 - DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

19.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

19.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **19.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

19.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

19.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

19.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

19.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

19.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

19.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

19.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular do órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

22.1 - Homologado o resultado da licitação, a **setor de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2 - **Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

22.3 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

22.4 - Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

22.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

23 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – dos critérios de execução do serviço: conforme Anexo II - Termo de Referência.

23.2 – do prazo da execução do serviço: conforme Anexo II - Termo de Referência.

23.3 – da vigência do contrato: conforme Anexo II - Termo de Referência.

24 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

24.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro, após o efetivo fornecimento do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor responsável da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

24.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.4 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.8 – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE

24.8.1 – O contrato, quanto à manutenção de sua equação econômico-financeira, será regido pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e, no que se refere ao reajuste, pelas disposições do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001.

24.8.2 Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo ÓRGÃO.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Câmara Municipal de Petrolina, a contar da data da notificação, podendo a administração da **CMP – PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução deste serviço, objeto deste instrumento, será realizada pelo servidor Carlos Henrique de Lima designado mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida pelo servidor Jerferson Oliveira, designado mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

26.3 - A designação do **FISCAL e GESTOR** do contrato foi oficializada por meio de portaria.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: diretoriacamarapetrolina@gmail.com.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet: petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

27.19 Esta licitação está alinhada ao Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Petrolina, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021.

27.20 Integram este edital para todos os efeitos o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução contratual

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS- A e B

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Petrolina – PE, 27 de maio 2026.

Declaro para os devidos fins que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência – Anexo II.

JERFERSON OLIVEIRA
Diretor



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Procedimento numeração 1DOC 080/2026

2. Área Requisitante:

Setores: Diretoria

3. Requisição dos Setores Solicitantes

A contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como, quando aplicável, migração de dados do sistema atualmente utilizado.

4. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso I.

5. Justificativa da Contratação

A Câmara Municipal de Petrolina exerce papel essencial na representação da população, na elaboração de leis e na fiscalização dos atos do Poder Executivo, garantindo transparência, eficiência e controle social sobre a gestão pública. Para cumprir suas funções institucionais de forma moderna, integrada e acessível à sociedade, é indispensável a utilização de ferramentas tecnológicas que otimizem a comunicação interna e externa, a tramitação documental e o atendimento ao cidadão.

A contratação de uma plataforma WEB em formato SaaS para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades administrativas está alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara, especialmente no que se refere à modernização administrativa,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

redução de custos operacionais, ampliação da transparência pública e melhoria do atendimento ao cidadão.

O uso de um Sistema Informatizado de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiuso, com módulos de Memorando, Ofício Eletrônico, Circular, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo, Protocolo Legislativo, Diário Oficial, Parecer, Ouvidoria Digital, Gestão de Processos (workflow), Assinatura Digital em Lote e Aplicativo Móvel, permitirá a padronização dos fluxos de trabalho, a agilidade na tramitação de documentos e a rastreabilidade das ações administrativas, promovendo maior eficiência e segurança da informação.

O interesse público na adoção dessa solução é evidente, uma vez que ela possibilita maior transparência na gestão, facilidade de acesso às informações, rapidez nas respostas às demandas da população e redução do uso de papel, contribuindo para a sustentabilidade e a economicidade dos processos administrativos.

Caso a contratação não seja realizada, a Câmara Municipal enfrentará impactos imediatos e de longo prazo, como a descontinuidade dos serviços atualmente prestados pela plataforma vigente, retrabalho, dificuldades de comunicação interna e externa, perda de dados e de controle documental, além da redução da eficiência administrativa e da dificuldade em atender aos princípios da publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação é necessária e estratégica para assegurar a continuidade das atividades administrativas, a modernização da gestão pública e a qualidade dos serviços oferecidos à população de Petrolina.

5.2 Previsão No Plano De Contratação Anual

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, estando prevista entre as demandas planejadas para o exercício correspondente, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 Requisitos a serem atendidos pelo Futuro Contratado

6.1. Módulos Disponíveis

A plataforma a ser fornecida deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades, plenamente integrados e operacionais:

- Memorando.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- Ofício Eletrônico.
- Circular.
- Protocolo Eletrônico.
- Pedido de e-SIC.
- Processo Administrativo.
- Protocolo Legislativo
- Parecer
- Diário Oficial
- Ouvidoria Digital.
- Gestão avançada de processos com workflow.
- Assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada padrão ICP-Brasil, inclusive em lote.
- Relatórios gerenciais e auditoria.
- Gestão de contatos e organizações.
- Aplicativo móvel ou experiência móvel equivalente para atendimento e acompanhamento de demandas.

6.2 A solução deverá atender, no mínimo, a uma base estimada de 23 vereadores e aproximadamente 250 usuários da plataforma, sem prejuízo de expansão futura, devendo possuir arquitetura compatível com escalabilidade operacional e crescimento do volume de documentos, anexos, setores e interações externas.

6.3 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO

6.3.1 . Memorando

- a) O módulo de Memorando deverá permitir comunicação oficial entre setores, com numeração automática e sequencial, histórico de respostas e despachos, QR Code, anexação de múltiplos arquivos, geração de PDF e uso de modelos padronizados.
- b) Deverá possibilitar definição de privacidade, seleção de setores de destino conforme organograma, inclusão de prazos, acompanhamento do status de resolução por setor e controle cronológico das movimentações.

6.3.2. Circular



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

c) O módulo de Circular deverá permitir envio interno para um ou múltiplos setores, inclusive por grupos hierárquicos, com opção de circular meramente informativa, definição de prioridade, respostas abertas ou restritas, encaminhamento complementar e arquivamento manual ou automático.

6.3.3 Ofício Eletrônico

d) O módulo de Ofício Eletrônico deverá permitir emissão de documentos oficiais externos, envio seguro por e-mail, notificação complementar por SMS quando disponível, rastreabilidade integral do envio, recebimento de respostas e uso de base única de contatos.

e) O destinatário externo deverá poder acessar e interagir com o documento conforme as regras de permissão, sem exigência de prévia condição de usuário interno da plataforma.

6.3.4. Protocolo Eletrônico

f) O módulo de Protocolo Eletrônico deverá permitir abertura de solicitações via acesso externo, inclusive por smartphone, bem como por operador interno autorizado, com anexação de documentos, comprovante de protocolo, acompanhamento por código ou login e registro de todas as movimentações.

g) O sistema deverá oferecer classificação por assunto, regras de roteamento, visualizações diferenciadas, encaminhamento interno, atendimento multissetorial e preservação do sigilo quando configurado.

6.3.5. Gestão de Processos Workflow

h) O módulo de workflow deverá permitir definição de etapas processuais, setores responsáveis, prazos ideais, modelos de texto por etapa e regras que assegurem o fluxo ordenado do processo administrativo.

i) A solução deverá gerar árvore processual compilada em PDF, com concatenação de documentos, despachos e anexos, bem como processamento assíncrono da compilação e notificação automática de conclusão.

j) Deverá existir possibilidade de geração de versão completa do processo, contendo todos os atos, menções, notas internas, anexos e registros cronológicos necessários à integridade e rastreabilidade administrativa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

6.3.6 Pedido de e-SIC

k) O módulo de e-SIC deverá possibilitar recebimento, cadastro, encaminhamento, resposta e acompanhamento de pedidos de acesso à informação, com anexação de arquivos, categorização por assunto, tramitação interna e acompanhamento externo.

l) A solução deverá disponibilizar recursos para consolidação de dados e, quando parametrizado, publicação de indicadores ou gráficos públicos relativos às demandas recebidas, distribuídas por assunto, setor, situação ou prioridade.

6.3.7. Processo Administrativo

m) O módulo de Processo Administrativo deverá permitir abertura de processos com assuntos predefinidos, campos personalizados, modelos padronizados, geração automática de numeração, anexação de arquivos, menção a documentos eletrônicos e definição de decisões por setor, como deferimento ou indeferimento.

n) O sistema deverá possibilitar inclusão de múltiplos prazos, exigência de anexos obrigatórios por assunto, restrição de abertura por setor e geração de documentos complementares com aproveitamento dos dados previamente cadastrados.

6.3.8. Ouvidoria Digital

o) O módulo de Ouvidoria deverá permitir o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, tanto pelo requerente quanto por usuário interno autorizado, inclusive a partir de atendimento presencial, telefone, e-mail, redes sociais ou outros canais institucionais.

p) O sistema deverá classificar as manifestações por finalidade, indicar o canal de entrada, permitir categorização hierárquica de assuntos, roteamento automático, visualização em lista, calendário e mapa, quando aplicável, e acompanhamento da atuação dos setores envolvidos.

q) Deverá existir controle de identidade do manifestante, com opção de manifestação sem sigilo, sigilosa ou anônima, observando a proteção da identidade nos casos legalmente exigidos.

r) O sistema deverá permitir avaliação do atendimento pelo cidadão após a conclusão da manifestação, com uso dos resultados para indicadores gerenciais.

6.3.9. Assinatura Digital em Lote

s) A solução deverá disponibilizar painel de assinaturas pendentes, filtragem por status, seleção múltipla de documentos e execução de assinaturas em lote, com indicação individual de sucesso,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

falha e possibilidade de nova tentativa, preservando o mesmo padrão de segurança das assinaturas individuais.

6.3.10. Atos Oficiais

- t) O módulo de Atos Oficiais deverá permitir criação, tramitação, assinatura, coassinatura e controle de atos institucionais, inclusive contratos, portarias, empenhos e instrumentos
- u) administrativos equivalentes, com QR Code individual, rastreabilidade e registro de revogações, alterações ou substituições.

6.3.11. Aplicativo Móvel

- v) A solução deverá possuir aplicativo móvel nativo para Android e iOS ou experiência móvel equivalente que preserve os fluxos essenciais de atendimento, cadastro, login, consulta, interação com documentos, anexação de arquivos, recebimento de notificações e acompanhamento das demandas do usuário.
- w) O aplicativo ou módulo móvel deverá refletir a identidade visual da entidade, disponibilizar os módulos configurados para acesso externo e respeitar as mesmas regras de autenticação, segurança e permissão da plataforma principal.

6.3.12 Protocolo Legislativo

- x) Disponibilizar funcionalidade para consulta das proposições legislativas, permitindo filtros por tipo, vereador, período, situação dos prazos, proposições vencidas, a vencer, recebidas e respondidas;
- y) Permitir a emissão de relatórios gerenciais das proposições legislativas, com possibilidade de filtragem por tipo, parlamentar, intervalo de datas, situação dos prazos, documentos vencidos, a vencer, recebidos e respondidos;
- z) Possibilitar o gerenciamento e acompanhamento dos prazos estabelecidos para resposta das proposições legislativas;
- aa) Permitir o cadastramento e registro eletrônico de requerimentos e indicações apresentados pelos vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal.

6.3.13 Diário Oficial

Publicação de atos oficiais, em atenção à Lei de Acesso à Informação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- bb)** Módulo de Diário Oficial integrado à plataforma, assegurando publicidade, transparência, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- cc)** Interface responsiva, adaptável a diferentes dispositivos e resoluções, proporcionando melhor experiência de uso;
- dd)** Configuração para exibição de símbolos oficiais da Administração Pública na área pública do sistema;
- ee)** Inclusão de certificado digital ICP-Brasil e-CNPJ A1 para assinatura digital qualificada das edições publicadas;
- ff)** Criação de perfis de acesso para usuários responsáveis pela gestão e publicação das edições do Diário Oficial;
- gg)** Condicionamento da publicação dos atos administrativos à assinatura eletrônica;
- hh)** Rastreamento em tempo real das etapas de envio e publicação dos atos, com registro de data, hora e identificação do responsável;
- ii)** Registro cronológico das ações relacionadas aos atos administrativos, incluindo inclusão, retirada, publicação e previsão de publicização;
- jj)** Publicação de atos administrativos em edições ordinárias ou extraordinárias, com possibilidade de envio automatizado ou manual;
- kk)** Estruturação das edições em cadernos, seções e subseções, permitindo organização hierárquica e indexada;
- ll)** Cadastro, edição, ativação e inativação de usuários responsáveis pela administração das publicações;
- mm)** Criação e publicação de edições eletrônicas compostas por um ou mais atos administrativos;
- nn)** Controle e contabilização de atos pendentes, publicados, inativados e vinculados às edições do Diário Oficial;
- oo)** Possibilidade de inativação de atos pendentes mediante justificativa obrigatória, com opção de reativação posterior;
- pp)** Consulta detalhada das informações dos atos administrativos e das edições publicadas ou pendentes;
- qq)** Organização e reordenação dos atos administrativos antes da publicação definitiva da edição;
- rr)** Garantia de irreversibilidade das edições publicadas, assegurando integridade, autenticidade e observância aos princípios da legalidade e publicidade;
- ss)** Geração automática das edições em formato PDF, com assinatura digital ICP-Brasil e



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

disponibilização pública da versão certificada;

tt) Disponibilização de acesso público, amplo e irrestrito às edições e atos oficiais publicados;

uu) Exibição das edições por listagem diária, calendário mensal e semanal, facilitando a localização das publicações;

vv) Visualização individual dos atos administrativos e do sumário completo das edições;

ww). Consulta em PDF com navegação fluida, pesquisa textual interna e download das edições completas;

xx). Ferramenta de busca avançada dos atos publicados, com filtros por tipo de edição, período, **relevância, local da pesquisa e ordenação cronológica;**

yy). Exibição dos resultados de pesquisa com acesso direto às edições, sumários, versões certificadas e respectivos atos administrativos vinculados.

7.13 Parecer

zz) Disponibilizar módulo para gerenciamento e emissão de pareceres, permitindo o vínculo ou **incorporação de documentos em outros documentos do sistema.**

aaa) Possibilitar controle automatizado da numeração sequencial dos pareceres emitidos.

bbb) Permitir a elaboração e emissão de pareceres por setores e/ou servidores previamente autorizados e habilitados.

ccc) Possibilitar a inclusão e anexação de arquivos complementares aos pareceres emitidos.

6.3.12 Das Assinaturas Eletrônicas

ddd) A solução deverá suportar assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada padrão ICP-Brasil, assegurando evidências de autoria, integridade e não repúdio, em conformidade com a legislação vigente e os fluxos administrativos da contratante.

eee) O sistema deverá permitir solicitação de assinaturas para usuários internos e externos, inclusive em fluxos sequenciais, paralelos ou híbridos, com definição de papéis, possibilidade de cancelamento ou recusa justificada, notificações de andamento e acompanhamento de pendências.

fff) A plataforma deverá gerar documentos PDF assinados em padrão compatível com PAdES ou equivalente juridicamente válido, além de disponibilizar página pública para verificação de autenticidade e integridade das assinaturas.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

ggg) A solução deverá possibilitar assinatura em dispositivos móveis, assinatura em lote, coassinatura, envio de notificação sem assinatura, utilização de fatores adicionais de autenticação e consulta pública ao extrato técnico das assinaturas, quando aplicável.

6.3.13 Da Interoperabilidade, Migração E Reversibilidade

hhh) A solução deverá disponibilizar API, web services ou mecanismo equivalente de integração, com documentação técnica, autenticação segura, ambiente de testes, quando aplicável, e suporte à interoperabilidade com sistemas próprios ou de terceiros.

iii) A contratada será responsável pela migração integral da base de dados da solução anteriormente utilizada, abrangendo documentos, anexos, históricos, usuários, contatos, setores, permissões, etiquetas, prazos, registros de leitura, trilhas de auditoria, assinaturas e demais metadados necessários à continuidade operacional.

jjj) A migração deverá preservar vínculos documentais, autoria, integridade, cronologia dos eventos e demais elementos essenciais à governança da informação e à comprovação administrativa dos atos praticados.

kkk) Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar a exportação integral dos dados e conteúdos armazenados na plataforma, em formatos abertos, estruturados e reutilizáveis, incluindo documentos, anexos, cadastros, logs, trilhas de auditoria, fluxos, classificações, indicadores e demais metadados aplicáveis.

lll) A contratada deverá apresentar plano de migração inicial e plano de reversibilidade contratual, contendo cronograma, responsabilidades, metodologia, critérios de validação, carga piloto e procedimentos destinados à prevenção de perda de dados.

7- Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, a Câmara Municipal de Petrolina possui contrato vigente até o dia 08 de julho com a plataforma utilizada para gestão da comunicação, documentação e atendimento administrativo. Essa ferramenta tem se mostrado essencial para o funcionamento eficiente dos processos internos, possibilitando a tramitação eletrônica de documentos, a comunicação institucional entre setores e o atendimento às demandas da população de forma ágil e transparente.

Entretanto, considerando a proximidade do término do contrato vigente, torna-se necessária a adoção de medidas para garantir a continuidade dos serviços, evitando qualquer interrupção nas atividades administrativas e no atendimento público. A ausência dessa plataforma acarretaria



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

impactos diretos na rotina dos setores, como a paralisação do fluxo documental, dificuldades na emissão e controle de memorandos, ofícios e protocolos, além de comprometer a transparência e o acesso às informações pelos cidadãos.

A continuidade da utilização de uma plataforma WEB em formato SaaS é, portanto, indispensável para a manutenção das operações administrativas da Câmara, assegurando padronização da comunicação, redução de custos, segurança da informação e eficiência na gestão pública. Assim, o diagnóstico evidencia a urgência e relevância da contratação de novo contrato que assegure a plena operação do sistema e o cumprimento das funções institucionais da Casa Legislativa.

8. Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é assegurar a continuidade e o aprimoramento da gestão administrativa e documental da Câmara Municipal de Petrolina, por meio da aquisição de uma plataforma WEB em formato SaaS que permita a gestão integrada da comunicação institucional, dos processos administrativos e do atendimento ao cidadão.

A nova contratação visa dar continuidade e modernizar os fluxos de trabalho internos, garantindo maior eficiência, transparência, segurança da informação e economicidade nas atividades administrativas da Casa Legislativa.

Com a implantação do sistema informatizado, será possível:

- Gerenciar eletronicamente documentos e processos administrativos;
- Facilitar a comunicação entre os diversos setores da Câmara;
- Oferecer atendimento digital eficiente à população, incluindo serviços de Ouvidoria e e-SIC;
- Permitir a assinatura digital de documentos e a tramitação eletrônica completa;
- Disponibilizar aplicativo móvel que amplie o acesso e a interação com o cidadão;
- Reduzir o uso de papel e os custos operacionais, promovendo sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Assim, o objetivo central é dispor de uma ferramenta tecnológica que garanta a continuidade dos serviços, a melhoria da gestão pública e o fortalecimento da transparência e da participação social no âmbito da Câmara Municipal de Petrolina.

9. Estimativa e Quantidades

A contratação deve contemplar, de forma estimada e conforme demanda, itens como:



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Nº	ITEM	ACESSO BASE
1	Memorando	250
2	Ofício Eletrônico	
3	Circular	
4	Protocolo eletrônico	
5	Pedido de e-SIC	
6	Processo Administrativo	
7	Protocolo Legislativo	
8	Parecer	
9	Diário Oficial	
10	Ouvidoria com Integração ao E-mail Setorial	
11	Gestão Avançada de processos em workflow	
12	Assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada padrão ICP-Brasil, inclusive em lote	
13	Relatórios gerenciais e auditoria.	
14	Gestão de contatos e organizações.	
15	Aplicativo móvel ou experiência móvel equivalente para atendimento e acompanhamento de demandas.	
	VALOR MENSAL R\$ 6.951,90	

valores de referência baseados na média de preços obtidos no sistema Banco de Preços nada data de 27/04/2026 a 19/05/2026, conforme planilha em anexo(<https://www.bancodeprecos.com.br/>).

10. Levantamento de Mercado e solução escolhida

Em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, sendo consideradas as seguintes soluções:

a) Software público aberto

Alternativa descartada, considerando que sua adoção demandaria desenvolvimento, customizações, suporte e manutenção pela própria Administração, com necessidade de equipe técnica especializada, infraestrutura própria e custos operacionais contínuos, mostrando-se menos eficiente e economicamente menos vantajosa.

b) Sistemas desktop instalados localmente



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Alternativa descartada em razão da dependência de infraestrutura local, limitações de mobilidade e acesso remoto, menor escalabilidade, maior complexidade de manutenção e inadequação às atuais demandas de transformação digital e modernização administrativa.

c) Solução em nuvem no modelo SaaS (alternativa escolhida)

Após análise comparativa, esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa para a Administração, por apresentar melhor relação custo-benefício e maior aderência às necessidades institucionais, destacando-se por:

- acesso via plataforma web e aplicativos móveis;
- dispensa de infraestrutura própria para hospedagem e servidores locais;
- atualizações automáticas, suporte contínuo e segurança avançada;
- maior disponibilidade, estabilidade e desempenho;
- escalabilidade para atendimento de todos os setores;
- integração modular e possibilidade de evolução da solução;
- conformidade com as diretrizes de transformação digital, proteção de dados e governança previstas nas Leis nº 14.129/2021, nº 13.709/2018 e nº 14.133/2021.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de solução em formato SaaS é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

11. Estimativa de Custo

A estimativa de preço para a presente contratação foi fixada no valor mensal de **R\$ 6.951,90 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, e anual de **R\$ 83.422,80 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** com base em pesquisa de preços de serviços similares realizada no Banco de Preços, no qual foi adotada a média de preços.

Foram coletados preços de 4 (quatro) empresas que prestam serviços similares, no período de 27/04/2026 a 19/05/2026, cuja pesquisa de preços encontra-se devidamente acostada à documentação do processo, em conformidade com os procedimentos adotados para a formação da estimativa de preços da contratação.

A pesquisa considerou valores praticados em contratações recentes de características e escopos equivalentes, observando-se a média de mercado vigente para serviços da mesma natureza. Dessa forma, o valor estimado reflete uma referência compatível e atualizada, assegurando a adequação técnica e econômica da futura contratação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 5º da IN 65/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

12. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação de plataforma informatizada em ambiente web, no modelo SaaS (Software as a Service), destinada ao gerenciamento eletrônico de documentos e processos administrativos, contemplando cessão de uso da plataforma, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, bem como atualizações tecnológicas necessárias durante a vigência contratual.

A solução deverá operar em ambiente integrado e em nuvem, permitindo a digitalização, tramitação, acompanhamento, controle e armazenamento de documentos e processos eletrônicos, com vistas à modernização administrativa, aumento da eficiência operacional, transparência e melhoria dos fluxos internos e do atendimento ao cidadão.

Deverão compor a solução, no mínimo, módulos e funcionalidades para Memorando, Ofício Eletrônico, Circular, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo, Protocolo Legislativo, Diário Oficial, Parecer, Ouvidoria Digital, Gestão Avançada de Processos (workflow), Assinatura Digital, além de demais funcionalidades necessárias à plena execução das atividades administrativas.

A solução deverá contemplar, ainda:

- acesso via navegador web e dispositivos móveis;
- ambiente integrado entre módulos;
- controle de usuários e perfis de acesso;
- rastreabilidade e auditoria das ações realizadas;
- automação e padronização de fluxos processuais;
- emissão de relatórios gerenciais;
- segurança da informação e proteção de dados;
- armazenamento em nuvem com alta disponibilidade;
- suporte técnico continuado e atualização permanente da plataforma.

A contratação abrange todos os serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo eventual migração de dados, configuração inicial, capacitação dos usuários e garantia de continuidade dos serviços, visando atender integralmente às necessidades da Administração e às diretrizes de transformação digital, em conformidade com a legislação aplicável.

13. Justificativa para parcelamento ou não



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de plataforma única e integrada, em modelo SaaS, composta por módulos interdependentes e operando em ambiente tecnológico unificado.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade entre módulos, a padronização dos serviços, a integração das funcionalidades, a segurança da informação, o suporte técnico e a responsabilização contratual, além de gerar riscos de descontinuidade, conflitos operacionais e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores.

Assim, considerando a natureza indivisível da solução e buscando maior eficiência, economicidade e melhor atendimento ao interesse público, mostra-se tecnicamente mais adequada a contratação em lote único/objeto único.

14. Resultados pretendidos

Com a contratação da plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades da Administração Pública, espera-se assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços atualmente prestados pela solução já implantada, cuja vigência contratual se encontra próxima do término.

A nova contratação é necessária para evitar a descontinuidade das atividades administrativas e operacionais, garantindo a manutenção do acesso, do funcionamento e da integridade dos dados e documentos eletrônicos já geridos pelo sistema em uso. A interrupção do serviço acarretaria prejuízos à gestão pública, como perda de eficiência, atrasos em trâmites, impossibilidade de assinatura eletrônica de documentos e comprometimento da transparência e do atendimento ao cidadão.

O fornecimento do Sistema Informatizado em formato SaaS (Software as a Service) permitirá a continuidade da gestão eletrônica de documentos e processos, contemplando os módulos de Memorando, Ofício Eletrônico, Circular, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo, Protocolo legislativo, Parecer, Diário Oficial, Ouvidoria Digital, Gestão Avançada de Processos (workflow), Assinatura Digital em Lote e Aplicativo Móvel para Atendimento, além da prestação de serviços de implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva.

Os resultados esperados com a execução do contrato incluem:

14.1 Continuidade dos Serviços



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- Garantia de disponibilidade contínua do portal e dos sistemas de gestão de documentos e processos;
- Evitar interrupção de serviços essenciais, assegurando o pleno funcionamento das rotinas administrativas;
- Preservação da integridade e segurança dos dados já existentes na plataforma.

14.2 Eficiência e Agilidade Administrativa

- Redução do tempo de tramitação de documentos e processos internos;
- Otimização de fluxos de trabalho e automação de processos administrativos via workflow;
- Facilidade na emissão, assinatura e envio de documentos oficiais eletrônicos;
- Gestão centralizada das informações e dos atendimentos recebidos pelo portal.

14.3 Transparência e Acesso à Informação

- Disponibilização de informações públicas de forma ágil e organizada, garantindo conformidade com a legislação de acesso à informação;
- Melhor acompanhamento dos pedidos de e-SIC e demandas da Ouvidoria Digital;
- Relatórios gerenciais que permitam controle, monitoramento e auditoria das atividades da Câmara.

14.4 Modernização e Transformação Digital

- Substituição gradual de processos em papel por processos **totalmente digitais**, promovendo economia de recursos;
- Disponibilização de aplicativo móvel e interface web moderna, facilitando o acesso de servidores e cidadãos;
- Garantia de atualizações, melhorias e evolução contínua do sistema, acompanhando novas demandas legais, tecnológicas e administrativas.

14.5 Qualidade do Atendimento e Suporte

- Capacitação de servidores para uso eficiente da plataforma;
- Atendimento técnico ágil e solução de problemas em tempo adequado, conforme SLA definido;

15. Providências a serem Adotadas

- Elaboração ETP;
- Orçamento estimativo
- Elaboração de Termo de Referência e Edital;
- Manifestação Contábil e Financeira
- Parecer Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

- Pregão Eletrônico
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Elaboração do contrato;

16. Contratações correlatas ou interdependentes

A presente contratação possui relação interdependente com os serviços de transição tecnológica e eventual migração de dados do sistema atualmente utilizado pela Administração para a nova solução a ser contratada, especialmente na hipótese de a futura contratada ser distinta da atual prestadora dos serviços.

Nesse caso, a solução deverá contemplar a possibilidade de migração, importação e aproveitamento dos dados existentes, visando assegurar continuidade administrativa, preservação do acervo digital, integridade das informações e ausência de descontinuidade dos serviços.

Caberá à futura contratada realizar, quando aplicável, os procedimentos necessários à migração dos dados legados, inclusive com apoio técnico para transição entre sistemas, observadas as condições a serem definidas no Termo de Referência.

Não há outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução, além das obrigações inerentes à transição e eventual migração de dados.

17. Análise de risco

17.1 Impactos Ambientais

Não se aplica, pois a presente contratação não apresenta riscos ambientais.

18. Declarações da viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, em observância dos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico, devido à especificidade da solução, valor e peculiaridades técnicas regionais.

19. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade de contratação de uma plataforma WEB para gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades da Administração Pública, considerando que o contrato atual encontra-se em fase final de vigência e que a continuidade dos serviços é essencial para o funcionamento administrativo e a transparência institucional.

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:
petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, o procedimento licitatório mais adequado será o Pregão Eletrônico, critério menor preço, por se tratar de serviço comum de tecnologia da informação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Petrolina- PE, 22 de maio de 2026

Carlos Henrique de Lima

Assessor de Informática



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS A e B

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina.

1.2. A solução deverá ser integralmente web, com acesso por navegadores modernos e dispositivos móveis, baseada em arquitetura integrada, com autenticação centralizada, gerenciamento hierárquico de permissões, trilha de auditoria, gestão de usuários internos e externos, interoperabilidade com sistemas de terceiros e mecanismos de rastreabilidade documental.

1.3 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos ou funcionalidades equivalentes:

- Memorando.
- Ofício Eletrônico.
- Circular.
- Protocolo Eletrônico.
- Pedido de e-SIC.
- Processo Administrativo.
- Protocolo Legislativo
- Parecer
- Diário Oficial
- Ouvidoria Digital.
- Gestão avançada de processos com workflow.
- Assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada padrão ICP-Brasil, inclusive em lote.
- Relatórios gerenciais e auditoria.
- Gestão de contatos e organizações.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- Aplicativo móvel ou experiência móvel equivalente para atendimento e acompanhamento de demandas.

1.4. A solução deverá atender, no mínimo, a uma base estimada de 23 vereadores e aproximadamente 250 usuários da plataforma, sem prejuízo de expansão futura, devendo possuir arquitetura compatível com escalabilidade operacional e crescimento do volume de documentos, anexos, setores e interações externas.

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão e os demais anexos que venham a compor o processo administrativo, devendo prevalecer a interpretação mais protetiva à continuidade operacional, à segurança da informação e ao interesse público em caso de aparente conflito entre disposições técnicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Petrolina exerce papel essencial na representação da população, na elaboração de leis, na fiscalização dos atos do Poder Executivo e na promoção da transparência administrativa. Para o pleno desempenho dessas atribuições, faz-se necessária a utilização de solução tecnológica capaz de organizar a comunicação institucional, a tramitação documental, os fluxos administrativos internos e o atendimento externo à sociedade.

2.2. A contratação pretendida visa assegurar continuidade administrativa, modernização da gestão pública, racionalização de rotinas, redução de custos operacionais, rastreabilidade das ações praticadas e ampliação da transparência, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3. A necessidade da contratação também decorre da impossibilidade de perpetuação contratual além dos limites legais aplicáveis, sem prejuízo da manutenção das funcionalidades essenciais hoje incorporadas à rotina administrativa da Câmara. Por essa razão, o procedimento licitatório deve descrever com precisão os requisitos mínimos indispensáveis à continuidade operacional, evitando a contratação de solução inferior, incompleta ou incapaz de suportar as integrações e fluxos atualmente exigidos pela instituição.

2.4. A ausência de contratação ou a seleção de ferramenta sem equivalência funcional poderá ocasionar descontinuidade dos serviços, perda de produtividade, retrabalho, fragmentação da base documental, comprometimento do atendimento ao cidadão, redução da capacidade de integração com outros órgãos e enfraquecimento dos mecanismos de auditoria, controle e segurança da informação.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São objetivos da contratação:

- Padronizar a comunicação institucional interna e externa.
- Digitalizar e racionalizar fluxos administrativos e documentais.
- Assegurar tramitação eletrônica rastreável e auditável.
- Disponibilizar atendimento digital ao cidadão, inclusive para protocolos, ouvidoria e pedidos de acesso à informação.
- Possibilitar assinaturas eletrônicas com validade jurídica.
- Viabilizar integração com outros sistemas e órgãos públicos.
- Preservar histórico, integridade, autenticidade e disponibilidade dos documentos e registros administrativos.
- Reduzir o uso de papel e ampliar a eficiência administrativa.

4. DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

4.1. A solução deverá ser disponibilizada em formato SaaS, com acesso remoto via internet, sem necessidade de instalação local nos equipamentos da contratante, ressalvados componentes estritamente necessários à utilização de certificados digitais ICP-Brasil quando tecnicamente indispensáveis.

4.2. A plataforma deverá ser desenvolvida de forma integrada, operando com base única ou modelo equivalente que preserve consistência transacional, centralização do controle de acesso, uniformidade cadastral, compartilhamento seguro de dados entre módulos e consolidação de relatórios, trilhas de auditoria e histórico documental.

4.3. O sistema deverá permitir autenticação por usuário e senha, recuperação segura de credenciais, autenticação reforçada por múltiplos fatores quando disponível, uso de certificados ICP-Brasil e, quando aplicável ao fluxo, autenticação por login federado, inclusive gov.br, para usuários externos.

4.4. Todos os módulos deverão ser acessíveis mediante cadastro único e menu centralizado, respeitadas as permissões por perfil, setor, subsetor, nível hierárquico, tipo de documento e natureza do procedimento.

4.5. A solução deverá ser compatível com integração por API, web service ou mecanismo equivalente, possibilitando interoperabilidade com sistemas internos, portais institucionais e plataformas de outros órgãos públicos.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.6. Características Técnicas

4.6.1. A solução ofertada deverá operar integralmente em ambiente de nuvem (cloud computing), dispensando infraestrutura própria de servidores, sendo necessário apenas dispositivo com acesso à internet.

4.6.2. A plataforma deverá possuir interface responsiva, compatível com computadores, tablets e dispositivos móveis, garantindo adequada usabilidade e legibilidade.

4.6.3. O acesso ao sistema deverá ocorrer mediante conexão segura em servidor WEB com certificado SSL, assegurando comunicação criptografada entre usuários e plataforma.

4.6.4. A solução deverá disponibilizar interface centralizada, intuitiva e amigável, proporcionando facilidade de navegação e autonomia aos usuários.

4.6.5. A hospedagem da plataforma deverá ocorrer em data center localizado em território nacional, com arquitetura distribuída, baixa latência e certificações compatíveis com padrões internacionais de segurança e qualidade da informação.

4.6.6. O sistema deverá apresentar tempo médio de carregamento igual ou inferior a 5 (cinco) segundos para o usuário final, ressalvadas limitações decorrentes da conexão de internet utilizada.

4.6.7. A plataforma deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), podendo a comprovação ocorrer mediante página pública de monitoramento de status.

4.6.8. A solução deverá possuir rotina periódica de testes de segurança do tipo Pentest Whitebox, realizados por empresa especializada, que possua certificação em segurança, no intervalo máximo de 3 (três) meses, visando a garantir a segurança da aplicação, através de metodologia baseada em padrão de mercado e geração de relatórios detalhados contendo métodos, técnicas, ferramentas, apontamento de eventuais vulnerabilidades encontradas e recomendações de correções, conforme Lei 12.935/2024.

4.6.9. O sistema de envio de e-mails deverá utilizar criptografia TLS, autenticação SPF e DKIM, além de mecanismos de controle de reputação e proteção de entregabilidade.

4.6.10. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de descadastramento automático de notificações por e-mail.

4.6.11. A solução deverá utilizar mecanismos de proteção contra spam, acessos automatizados e tentativas abusivas, mediante utilização de captcha ou tecnologia equivalente.

4.6.12. A contratada deverá disponibilizar continuamente a versão mais atualizada da plataforma, realizando atualizações sem interrupção dos serviços, ressalvadas manutenções programadas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

previamente comunicadas.

5. DOS REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

5.1. A plataforma deverá apresentar disponibilidade mínima de 99% ao mês, admitidas apenas indisponibilidades programadas previamente comunicadas, bem como histórico de status do serviço ou mecanismo auditável equivalente.

5.2. O ambiente deverá operar com protocolo seguro, criptografia TLS em trânsito, controle de sessões, segregação de acessos e trilhas de auditoria compatíveis com o tratamento de dados pessoais e documentos administrativos.

5.3. A solução deverá possuir interface responsiva, intuitiva, centralizada e compatível com os principais navegadores, com desempenho adequado para leitura, tramitação, assinatura, anexação de arquivos e pesquisa documental.

5.4. A contratada deverá manter rotinas de atualização, correção, evolução tecnológica e tratamento de vulnerabilidades, bem como apresentar, quando solicitado, evidências de testes de segurança, gestão de incidentes e medidas de mitigação de riscos cibernéticos.

5.5. Os servidores, data centers ou infraestruturas equivalentes utilizados na prestação do serviço deverão assegurar confiabilidade, escalabilidade, mecanismos de backup, redundância compatível com a criticidade do objeto e proteção contra perda de dados.

6. DOS REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

6.1. A solução deverá ser estruturada hierarquicamente por setores e subsetores, com níveis de profundidade compatíveis com a organização institucional da Câmara Municipal de Petrolina, permitindo alternância entre unidades pelos usuários autorizados.

6.2. Cada setor deverá possuir caixa de entrada própria, com documentos organizados por abas, status de leitura, prazos, atribuições e demais indicadores relevantes ao fluxo de trabalho.

6.3. Usuários vinculados a documentos também deverão ter acesso por caixa pessoal, independentemente da caixa do setor, inclusive para documentos sob responsabilidade individual.

6.4. A plataforma deverá permitir tramitação multissetorial, envio em cópia, atribuição individual de responsabilidade e resolução parcial por setor, sem perda do status global da demanda.

6.5. Todo documento deverá possuir linha do tempo cronológica, com registro das leituras, despachos, encaminhamentos, reaberturas, anexações, prazos, notificações, solicitações de assinatura e demais eventos relevantes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

6.6. Todos os acessos a documentos e despachos deverão ser registrados, identificando usuário, setor, data, hora e, quando tecnicamente disponível, IP e informações do dispositivo, assegurando trilha de auditoria completa.

6.7. Os documentos deverão ser rastreáveis por numeração, código e/ou QR Code, com mecanismos públicos de validação quando aplicáveis, respeitadas as restrições de acesso e sigilo.

6.8. A solução deverá disponibilizar busca avançada por número, assunto, termos, período, usuários, contatos, setores, situação, tipo documental e conteúdo de anexos processados por OCR, com indexação em prazo compatível com a operação institucional.

6.9. O sistema deverá possuir editor de texto web com formatação rica, tabelas, listas, hiperlinks, imagens, corretor ortográfico, modo tela cheia, salvamento automático de rascunhos, uso de modelos e variáveis dinâmicas.

6.10. A plataforma deverá permitir criação e uso de etiquetas digitais, marcadores, filtros de classificação, prazos, atividades, calendário e indicadores visuais de vencimento.

6.11. A solução deverá possibilitar notificações multicanal por e-mail e, quando contratado, SMS, com personalização de mensagens, rastreamento de entrega, abertura e falhas de comunicação.

6.12. A resposta a notificações por e-mail deverá poder ser incorporada ao documento como interação ou despacho, conforme parametrização administrativa.

6.13. O sistema deverá manter registro estruturado dos eventos administrativos e de segurança, inclusive criação, alteração, bloqueio e suspensão de usuários, mudanças de perfil, alterações de setores, falhas de autenticação e revogações relevantes.

6.14. A solução deverá permitir gestão de contatos e organizações, com importação e exportação em formato estruturado, unificação de duplicidades, representação por procuração eletrônica e relacionamento entre pessoas físicas, setores e pessoas jurídicas.

6.15. Acesso Interno

6.15.1 Os usuários internos deverão ser vinculados a setor principal e, quando necessário, a setores secundários, preservando histórico funcional, cadeia de responsabilidades e rastreabilidade das alterações cadastrais.

6.15.2. O acesso interno à plataforma deverá ocorrer mediante utilização de e-mail individual e senha pessoal, intransferível, cadastrada pelo administrador do sistema ou usuário autorizado.

6.15.3. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de recuperação de senha por meio da opção “esqueci minha senha”, com envio de link ou confirmação para o e-mail previamente cadastrado.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- 6.15.4.** Deverá ser permitido o acesso à plataforma mediante utilização de certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil (e-CPF).
- 6.15.5.** A solução deverá permitir autenticação em dois fatores, mediante utilização de token ou código temporário gerado automaticamente e sincronizado com servidores de tempo (NTP), exigindo, além da senha, dispositivo vinculado ao usuário para validação do acesso.
- 6.15.6.** Os administradores da plataforma deverão possuir acesso integral às funcionalidades do sistema, bem como permissão para cadastro e gerenciamento de setores e usuários de toda a organização.
- 6.15.7.** O sistema deverá possuir cadastro único de usuários, permitindo acesso integrado aos módulos autorizados.
- 6.15.8.** A plataforma deverá permitir parametrização de acesso por setores, possibilitando restringir módulos, abertura de documentos e tramitações específicas.
- 6.15.9.** O cadastro de usuários deverá poder ser realizado por administradores ou responsáveis hierarquicamente superiores, mantendo registro de data, hora, responsável pelo cadastro e informações técnicas de acesso, tais como IP, navegador e versão utilizada.
- 6.15.10.** O cadastro de usuários deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha e fotografia. Caso a senha não seja informada, o sistema deverá gerá-la automaticamente.
- 6.15.11.** O usuário deverá poder alterar seus dados de acesso, como e-mail e senha, por meio de formulário específico, permanecendo bloqueada a edição dos campos “Nome” e “CPF”, de forma a preservar a rastreabilidade dos atos praticados.
- 6.15.12.** Não deverá ser permitida a exclusão definitiva de usuários cadastrados, inclusive por administradores, sendo admitida apenas a suspensão de acesso, garantindo a preservação do histórico de utilização da plataforma.
- 6.15.13.** A fotografia do usuário, quando cadastrada, deverá ser exibida durante a tramitação documental, permitindo identificação visual dos responsáveis pelas movimentações realizadas.
- 6.15.14.** O sistema deverá permitir ao usuário informar afastamento temporário por motivos como férias, licença maternidade, licença paternidade ou outros afastamentos.
- 6.15.15.** O usuário deverá poder selecionar, em suas preferências, entre editor de texto básico ou avançado.
- 6.15.16.** O sistema deverá permitir configuração de modo preferencial para visualização de anexos, por meio da página de preferências da conta.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- 6.15.17.** O usuário deverá poder cadastrar e-mail secundário destinado ao recebimento de notificações automáticas.
- 6.15.18.** O sistema deverá permitir ao usuário definir se deseja exibir seu número de telefone celular na página de contatos da organização.
- 6.15.19.** O usuário deverá poder configurar quais eventos ou situações gerarão notificações automáticas por e-mail relacionadas a documentos e tramitações.
- 6.15.20.** O sistema deverá disponibilizar consulta aos administradores da plataforma em página específica de preferências da conta.
- 6.15.21.** O usuário deverá possuir acesso ao histórico completo de alterações de setor desde seu cadastro, contendo informações sobre setor, data, hora, setor principal e responsável pela alteração.
- 6.15.22.** A plataforma deverá possuir mecanismo de captura automática de respostas enviadas por e-mail, vinculando-as ao respectivo documento na forma de despacho ou manifestação.
- 6.15.23.** O administrador deverá poder alterar o setor de lotação do usuário, mantendo-se o histórico de movimentações e acessos anteriormente realizados.
- 6.15.24.** A solução deverá permitir definição de permissões por níveis de acesso, observando, no mínimo, os seguintes perfis:
- 6.15.24.1.** Administrador Geral: acesso restrito aos documentos do próprio setor, com permissão para gerenciar usuários, setores e estatísticas de toda a organização;
- 6.15.24.2.** Administrador Local: permissão para gerenciar usuários e subsetores vinculados a setor específico, independentemente do setor atual de lotação;
- 6.15.24.3.** Nível 1: permissão para movimentar documentos, cadastrar usuários e subsetores subordinados, bem como acessar documentos de todos os subsetores vinculados;
- 6.15.24.4.** Nível 2: permissão exclusivamente para movimentação de documentos do setor atual;
- 6.15.24.5.** Nível 3: permissão apenas para visualização de documentos do setor atual.
- 6.15.25.** O sistema deverá permitir definição de usuário com perfil de Auditor, assegurando acesso de consulta e interação em documentos e setores de toda a organização.
- 6.15.26.** O sistema deverá permitir definição de usuários com acesso a relatórios gerenciais abrangentes de toda a organização.
- 6.15.27.** A plataforma deverá disponibilizar consulta em tempo real da quantidade de usuários conectados, bem como data e horário do último acesso realizado.
- 6.15.28.** O sistema deverá permitir definição de prazo máximo de inatividade para usuários, exigindo reativação mediante solicitação ao superior imediato após o período estabelecido.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

6.16 Acesso externo

6.16.1 Deverá haver a possibilidades de cadastro e login no acesso externo que poderão utilizar certificado digitais emitidos pelo ICP-Brasil (eCPF e eCNPJ), para acessar a plataforma. Caso o CPF ou CNPJ não esteja associado a um contato, um novo contato deverá ser criado automaticamente e encaminhado para completar o cadastro com informações adicionais

6.16.2. Contatos externos podem utilizar login gov.br (Governo Federal) para acessar a plataforma. Após estar identificado, o contato deverá ter a disponibilidade de acessar a sua caixa pessoal, onde todos os documentos nos quais ele é o requerente ou destinatário estarão reunidos;

6.17. Etiquetas Digitais

6.17.1 Deverá haver a possibilidade de criação de etiquetas por setor, com cores, hierarquia e filtragem de documentos por etiquetas.

6.17.2 Possibilidade de vinculação simultânea de múltiplas etiquetas a um mesmo documento;

6.17.3 As etiquetas criadas pelo setor deverão permanecer acessíveis apenas aos servidores devidamente vinculados e autorizados;

6.17.4 Possibilidade de cada setor estabelecer sua própria forma de organização documental, mediante criação de etiquetas digitais personalizadas;

6.17.5 As etiquetas digitais deverão atuar como mecanismos de organização virtual, permitindo a classificação, localização e recuperação de documentos de forma rápida e facilitada pelos usuários do setor.

6.18. Contrassenha

6.18.1. Possibilidade de utilização da funcionalidade de contrassenha, permitindo que servidor habilitado elabore e envie documentos em nome de outro servidor previamente autorizado;

6.18.2 A funcionalidade de contrassenha deverá operar mediante geração de senha temporária/autorização específica concedida pelo servidor autorizador;

6.18.3 Os documentos emitidos por meio da contrassenha deverão identificar, de forma clara, o servidor autorizador e o servidor responsável pela elaboração do documento;

6.18.4 A contrassenha poderá possuir limite de utilização definido pelo servidor autorizador, bem como possibilidade de cancelamento antes do esgotamento das permissões concedidas;

6.18.5 O servidor autorizador deverá possuir acesso a relatório contendo todos os documentos emitidos em seu nome por meio da funcionalidade de contrassenha.

6.19. Plano de Classificação de Documentos

6.19.1. A solução ofertada deverá disponibilizar funcionalidade para implementação do Plano de



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Classificação de Documentos, permitindo a organização e categorização documental de forma hierárquica, conforme funções, atividades e assuntos da Administração Pública.

6.19.2. O sistema deverá permitir a criação e configuração do plano de classificação em até quatro níveis hierárquicos, observando boas práticas de gestão de documentos nato-digitais.

6.19.3. A solução deverá possibilitar o cadastro, edição e parametrização das classificações mediante código numérico único e descrição específica para cada nível hierárquico.

6.19.4. O sistema deverá permitir definição de classificações automáticas vinculadas a assuntos e módulos, possibilitando padronização documental, prevalecendo a classificação vinculada ao assunto em caso de dupla parametrização.

6.19.5. A plataforma deverá possibilitar a reclassificação de documentos, mantendo registro do usuário responsável e histórico das alterações realizadas na linha do tempo do documento.

6.19.6. O sistema deverá permitir a suspensão de códigos de classificação, preservando os vínculos anteriormente realizados em documentos já classificados.

6.19.7. A solução deverá disponibilizar funcionalidade de importação completa do plano de classificação, contendo códigos e descrições, com validação de consistência dos dados para prevenção de falhas.

6.19.8. O sistema deverá possibilitar pesquisa avançada de documentos com base nas classificações atribuídas, facilitando a localização e recuperação das informações.

6.19.9. A plataforma deverá permitir rotina de classificação automática e retroativa de documentos protocolizados anteriormente à implantação do plano de classificação, mediante parametrização por assuntos e módulos.

6.20. Integração com o Tramita GOV.BR

6.20.1. A solução ofertada deverá possibilitar integração com o Tramita GOV.BR, plataforma do Governo Federal destinada à interoperabilidade entre Sistemas de Processo Administrativo Eletrônico (SPE), permitindo a tramitação digital de processos administrativos entre órgãos e entidades públicas.

6.20.2. O sistema deverá permitir comunicação eletrônica entre a Administração Pública e demais órgãos ou entidades integradas ao Tramita GOV.BR, independentemente da solução tecnológica utilizada por cada ente.

6.20.3. A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade para envio de ofícios eletrônicos a órgãos públicos integrados ao Tramita GOV.BR, contendo confirmação de envio com registro de data, horário, Número de Registro Eletrônico (NRE) e Índice de Trâmite (IDT).

6.20.4. A solução deverá possibilitar o recebimento de ofícios e Processos Administrativos Eletrônicos



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

encaminhados por órgãos e entidades integrados ao Tramita GOV.BR.

6.20.5. O sistema deverá atender aos requisitos técnicos necessários ao processo de homologação da integração, contemplando funcionalidades de envio, recebimento e recusa de documentos, visando maior celeridade na implantação em ambiente de produção.

6.20.6. A integração ao Tramita GOV.BR deverá observar os procedimentos de cadastramento, formalização de termo de adesão e requisitos técnicos exigidos pelos órgãos responsáveis pela liberação de acesso, em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 9.412/2022.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR MÓDULO

7.1. Memorando

7.1.1. O módulo de Memorando deverá permitir comunicação oficial entre setores, com numeração automática e sequencial, histórico de respostas e despachos, QR Code, anexação de múltiplos arquivos, geração de PDF e uso de modelos padronizados.

7.1.2. Deverá possibilitar definição de privacidade, seleção de setores de destino conforme organograma, inclusão de múltiplos prazos, acompanhamento do status de resolução por setor e controle cronológico das movimentações.

7.2. Circular

7.2.1. O módulo de Circular deverá permitir envio interno para um ou múltiplos setores, inclusive por grupos hierárquicos, com opção de circular meramente informativa, definição de prioridade, respostas abertas ou restritas, encaminhamento complementar e arquivamento manual ou automático.

7.2.2 Deve ser possível selecionar os setores destinatários de forma flexível — individualmente, por grupo (um setor e seus subsetores) ou por toda a instituição. O sistema também deve permitir a definição de prioridade “Urgente”.

7.2.3 Deve ser possível incluir anexos tanto na criação quanto nas atualizações da circular.

7.3. Ofício Eletrônico

7.3.1. O módulo de Ofício Eletrônico deverá permitir emissão de documentos oficiais externos, envio seguro por e-mail, notificação complementar por SMS quando disponível, rastreabilidade integral do envio, recebimento de respostas e uso de base única de contatos.

7.3.2. O destinatário externo deverá poder acessar e interagir com o documento conforme as regras de permissão, sem exigência de prévia condição de usuário interno da plataforma.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

7.3.3 Deve ser assegurada a transparência das movimentações, com registro completo do histórico de envio, acesso e resposta no sistema;

7.3.4 O sistema deve gerar automaticamente QR Code individual para cada ofício enviado, permitindo sua localização, validação e rastreamento de forma rápida e segura.

7.4. Protocolo Eletrônico

7.4.1. O módulo de Protocolo Eletrônico deverá permitir abertura de solicitações via acesso externo, inclusive por smartphone, bem como por operador interno autorizado, com anexação de documentos, comprovante de protocolo, acompanhamento por código ou login e registro de todas as movimentações.

7.4.2. O sistema deverá oferecer classificação por assunto, regras de roteamento, visualizações diferenciadas, encaminhamento interno, atendimento multissetorial e registrar todos os acessos às demandas e despachos, identificando usuário, setor e horário de acesso, garantindo a rastreabilidade das ações e preservação do sigilo quando configurado.

7.5. Gestão de Processos Workflow

7.5.1. O módulo de workflow deverá permitir definição de etapas processuais, sem possibilidade de pular etapas, definição de múltiplos setores responsáveis, prazos ideais (SLA), modelos de texto por etapa e regras que assegurem o fluxo ordenado do processo administrativo.

7.5.2. A solução deverá gerar árvore processual compilada em PDF, com concatenação de documentos, despachos e anexos, bem como processamento assíncrono da compilação e notificação automática de conclusão.

7.5.3. Deverá existir possibilidade de geração de versão completa do processo, contendo todos os atos, menções, notas internas, anexos e registros cronológicos necessários à integridade e rastreabilidade administrativa.

7.6. Pedido de e-SIC

7.6.1. O módulo de e-SIC deverá possibilitar que as solicitações sejam realizadas pela internet ou cadastradas manualmente por um operador, a partir de atendimento presencial, contato telefônico ou correspondência do solicitante.

7.6.2 Permitir encaminhamento ou resposta interna para qualquer setor, acompanhamento de pedidos de acesso à informação, com anexação de arquivos, categorização por assunto, tramitação interna e



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

acompanhamento externo.

7.6.2. A solução deverá disponibilizar recursos para consolidação de dados e, quando parametrizado, publicação na Web de indicadores ou gráficos públicos relativos às demandas recebidas, distribuídas por assunto, setor, situação ou prioridade.

7.7. Processo Administrativo

7.7.1. O módulo de Processo Administrativo deverá permitir abertura de processos com assuntos predefinidos, campos personalizados, modelos padronizados, geração automática de numeração, anexação de arquivos, menção a documentos eletrônicos e definição de decisões por setor, como deferimento ou indeferimento.

7.7.2 Disponibilizar modelos de texto padronizados para abertura e tramitação dos processos,

7.7.3 Possibilitar a geração de documentos complementares dentro do processo, com registro automático na linha do tempo e aproveitamento dos dados já inseridos;

7.7.4 Permitir a referência de outros documentos eletrônicos da plataforma dentro do processo administrativo, com atualização automática nos documentos citados;

7.7.5 Permitir a configuração de funcionalidades de decisão como “Deferido/Indeferido” para setores específicos;

7.7.6. O sistema deverá possibilitar inclusão de múltiplos prazos, exigência de anexos obrigatórios por assunto, restrição de abertura por setor e geração de documentos complementares com aproveitamento dos dados previamente cadastrados.

7.8. Ouvidoria Digital

7.8.1. O módulo de Ouvidoria deverá permitir o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, tanto pelo requerente quanto por usuário interno autorizado, inclusive a partir de atendimento presencial, telefone, e-mail, redes sociais ou outros canais institucionais.

7.8.2. O sistema deverá classificar as manifestações por finalidade, indicar o canal de entrada, permitir categorização hierárquica de assuntos, roteamento automático, visualização em lista, calendário e mapa, quando aplicável, e acompanhamento da atuação dos setores envolvidos.

7.8.3. Deverá existir controle de identidade do manifestante, com opção de manifestação sem sigilo, sigilosa ou anônima, observando a proteção da identidade nos casos legalmente exigidos.

7.8.4. O sistema deverá permitir avaliação do atendimento pelo cidadão após a conclusão da manifestação, com uso dos resultados para indicadores gerenciais.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.9. Assinatura Digital em Lote

7.9.1. A solução deverá disponibilizar painel de assinaturas pendentes, filtragem por status, seleção múltipla de documentos e execução de assinaturas em lote, com indicação individual de sucesso, falha e possibilidade de nova tentativa, suporte aos formatos de assinatura nativa e ICP-Brasil, preservando o mesmo padrão de segurança das assinaturas individuais.

7.10. Atos Oficiais

7.10.1. O módulo de Atos Oficiais deverá permitir criação, tramitação, assinatura, coassinatura e controle de atos institucionais, inclusive contratos, portarias, empenhos e instrumentos administrativos equivalentes, com QR Code individual, rastreabilidade e registro de revogações, alterações ou substituições.

7.10.2 As Assinaturas digitais e coassinaturas devem permitir que usuários internos assinem arquivos em formato PDF utilizando certificado digital ICP-Brasil, bem como possibilitar que outros usuários com acesso ao documento coassinarem os anexos pelo mesmo padrão de certificação, assegurando a validade jurídica e integridade dos atos oficiais.

7.10.3 O acesso externo deverá permitir coassinaturas, quando autorizado.

7.10.4 Deve ser possível cadastrar assuntos específicos para fins de classificação dos documentos oficiais, além de configurar roteamentos automáticos conforme o tipo de ato e o setor responsável, otimizando o fluxo administrativo.

7.11. Aplicativo Móvel

7.11.1. A solução deverá possuir aplicativo móvel nativo para Android e iOS ou experiência móvel equivalente que preserve os fluxos essenciais de atendimento, cadastro, login, consulta, interação com documentos, anexação de arquivos, salvar automaticamente o documento ao final do preenchimento, recebimento de notificações e acompanhamento das demandas do usuário.

7.11.3 Abrir documentos de diferentes módulos da plataforma dentro do aplicativo.

7.11.4 Configurar quais módulos da plataforma estarão disponíveis para acesso pelo aplicativo.

7.11.5. O aplicativo ou módulo móvel deverá refletir a identidade visual da entidade, disponibilizar os módulos configurados para acesso externo e respeitar as mesmas regras de autenticação, segurança e permissão da plataforma principal.

7.11.6 Permitir edição dos dados do usuário;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

7.12 Protocolo Legislativo

7.13.1 Disponibilizar funcionalidade para consulta das proposições legislativas, permitindo filtros por tipo, vereador, período, situação dos prazos, proposições vencidas, a vencer, recebidas e respondidas;

7.12.2 Permitir a emissão de relatórios gerenciais das proposições legislativas, com possibilidade de filtragem por tipo, parlamentar, intervalo de datas, situação dos prazos, documentos vencidos, a vencer, recebidos e respondidos;

7.12.3 Possibilitar o gerenciamento e acompanhamento dos prazos estabelecidos para resposta das proposições legislativas;

7.12.4 Permitir o cadastramento e registro eletrônico de requerimentos e indicações apresentados pelos vereadores integrantes do Poder Legislativo Municipal.

7.13 Parecer

7.13.1 Disponibilizar módulo para gerenciamento e emissão de pareceres, permitindo o vínculo ou incorporação de documentos em outros documentos do sistema.

7.13.2 Possibilitar controle automatizado da numeração sequencial dos pareceres emitidos.

7.13.3 Permitir a elaboração e emissão de pareceres por setores e/ou servidores previamente autorizados e habilitados.

7.13.4 Possibilitar a inclusão e anexação de arquivos complementares aos pareceres emitidos.

7.14 Diário Oficial

Publicação de atos oficiais, em atenção à Lei de Acesso à Informação.

7.14.1. Módulo de Diário Oficial integrado à plataforma, assegurando publicidade, transparência, segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

7.14.2. Interface responsiva, adaptável a diferentes dispositivos e resoluções, proporcionando melhor experiência de uso;

7.14.3. Configuração para exibição de símbolos oficiais da Administração Pública na área pública do sistema;

7.14.4. Inclusão de certificado digital ICP-Brasil e-CNPJ A1 para assinatura digital qualificada das edições publicadas;

7.14.5. Criação de perfis de acesso para usuários responsáveis pela gestão e publicação das edições do Diário Oficial;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- 7.14.6. Condicionamento da publicação dos atos administrativos à assinatura eletrônica;
- 7.14.7. Rastreamento em tempo real das etapas de envio e publicação dos atos, com registro de data, hora e identificação do responsável;
- 7.14.8. Registro cronológico das ações relacionadas aos atos administrativos, incluindo inclusão, retirada, publicação e previsão de publicização;
- 7.14.9. Publicação de atos administrativos em edições ordinárias ou extraordinárias, com possibilidade de envio automatizado ou manual;
- 7.14.10. Estruturação das edições em cadernos, seções e subseções, permitindo organização hierárquica e indexada;
- 7.14.11. Cadastro, edição, ativação e inativação de usuários responsáveis pela administração das publicações;
- 7.14.12. Criação e publicação de edições eletrônicas compostas por um ou mais atos administrativos;
- 7.14.13. Controle e contabilização de atos pendentes, publicados, inativados e vinculados às edições do Diário Oficial;
- 7.14.14. Possibilidade de inativação de atos pendentes mediante justificativa obrigatória, com opção de reativação posterior;
- 7.14.15. Consulta detalhada das informações dos atos administrativos e das edições publicadas ou pendentes;
- 7.14.16. Organização e reordenação dos atos administrativos antes da publicação definitiva da edição;
- 7.14.17. Garantia de irreversibilidade das edições publicadas, assegurando integridade, autenticidade e observância aos princípios da legalidade e publicidade;
- 7.14.18. Geração automática das edições em formato PDF, com assinatura digital ICP-Brasil e disponibilização pública da versão certificada;
- 7.14.19. Disponibilização de acesso público, amplo e irrestrito às edições e atos oficiais publicados;
- 7.14.20. Exibição das edições por listagem diária, calendário mensal e semanal, facilitando a localização das publicações;
- 7.14.21. Visualização individual dos atos administrativos e do sumário completo das edições;
- 7.14.22. Consulta em PDF com navegação fluida, pesquisa textual interna e download das edições completas;
- 7.14.23. Ferramenta de busca avançada dos atos publicados, com filtros por tipo de edição, período, relevância, local da pesquisa e ordenação cronológica;
- 7.14.24. Exibição dos resultados de pesquisa com acesso direto às edições, sumários, versões



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

certificadas e respectivos atos administrativos vinculados.

8. DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

8.1. A solução deverá suportar assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada padrão ICP-Brasil, com evidências de autoria, integridade e não repúdio compatíveis com a legislação aplicável e com os fluxos administrativos da contratante.

8.2. O sistema deverá permitir solicitação de assinaturas a usuários internos e externos, inclusive em fluxos sequenciais, paralelos ou híbridos, com definição de papéis dos signatários, cancelamento ou recusa justificada, notificações de estágio e acompanhamento das pendências.

8.3. A plataforma deverá gerar documento PDF assinado em padrão compatível com PAdES ou equivalente juridicamente válido, bem como página pública de verificação da autenticidade e integridade das assinaturas realizadas.

8.4. A solução deverá possibilitar assinatura em dispositivos móveis, assinatura em lote, coassinatura, notificação sem assinatura, fatores adicionais de autenticação e extrato técnico das assinaturas para consulta pública, quando aplicável.

9. DA INTEROPERABILIDADE, MIGRAÇÃO E REVERSIBILIDADE

9.1. A solução deverá disponibilizar API, web services ou mecanismo equivalente de integração, com documentação técnica, autenticação segura, ambiente de testes quando aplicável e suporte à interoperabilidade com sistemas próprios ou de terceiros.

9.2. A contratada será responsável pela migração integral da base de dados da solução anteriormente utilizada, abrangendo documentos, anexos, históricos, usuários, contatos, setores, permissões, etiquetas, prazos, registros de leitura, trilhas de auditoria, assinaturas e metadados necessários à continuidade operacional.

9.3. A migração deverá preservar vínculos documentais, autoria, integridade, cronologia dos eventos e demais elementos indispensáveis à governança da informação e à prova administrativa dos atos praticados.

9.4. A solução deverá comprovar a capacidade de exportação e reversibilidade, importação e migração integral da base da solução anterior a partir de backup, base exportada ou repositório equivalente, incluindo entrega dos dados produzidos em CSV e dos anexos no formato original.

9.5. Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar exportação integral dos dados e conteúdos mantidos na plataforma, em formatos abertos, estruturados e reutilizáveis, incluindo documentos,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

anexos, cadastros, logs, trilhas de auditoria, fluxos, classificações, indicadores e demais metadados aplicáveis.

9.6. A contratada deverá apresentar plano de migração inicial e plano de reversibilidade contratual, contendo cronograma, responsabilidades, metodologia, critérios de validação, carga piloto e procedimentos para prevenção de perda de dados.

10. DA IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO

10.1. A contratada deverá realizar implantação da solução, parametrização dos módulos, criação da estrutura organizacional, configuração de assuntos, perfis, regras de acesso, fluxos de trabalho e demais ajustes necessários ao pleno funcionamento da plataforma.

10.2. O prazo para conclusão da implantação do sistema deverá ocorrer no prazo de 30 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, executando todos os procedimentos necessários para garantir seu pleno funcionamento e operacionalidade

10.3. O prazo para implantação poderá ser prorrogado mediante requerimento da contratada, devidamente justificado, cabendo à Administração acatar ou não a solicitação, desde que a prorrogação não prejudique o andamento dos serviços.

10.4. A contratada deverá ministrar treinamento inicial aos usuários e administradores, disponibilizar materiais didáticos, vídeos, manuais ou trilhas EAD e assegurar suporte de implantação até à estabilização operacional do ambiente.

10.5 A contratada deverá ministrar treinamento inicial aos usuários e administradores, mantendo a equipe técnica de implantação à disposição por, no mínimo, 5 (cinco) dias, prazo que poderá ser prorrogado até que o sistema esteja totalmente operacional e todos os servidores devidamente capacitados para utilizar suas funcionalidades, disponibilizando, ainda, materiais didáticos, vídeos, manuais ou trilhas EAD e assegurar suporte de implantação até a estabilização operacional do ambiente

10.6. O treinamento de que trata o item 10.5 poderá ser realizado de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração.

10.7. A contratada deverá disponibilizar infraestrutura de armazenamento em nuvem (cloud) para todas as informações e arquivos inseridos no sistema, sendo também responsável por todos os custos e encargos relacionados à manutenção deste serviço.

10.8. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar atualização de materiais formativos e ações complementares de capacitação, inclusive para novos usuários e



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

mudanças relevantes de fluxo.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução à Prova de Conceito (POC), destinada a verificar a aderência aos requisitos mínimos técnicos e funcionais exigidos neste Termo de Referência e em seus anexos (A e B).

11.2 A POC será realizada em ambiente controlado, com roteiro previamente definido, e que a reprovação implicará desclassificação da licitante e convocação da subsequente, a fim de reduzir subjetividade e risco de litígio.

12. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES

12.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico ilimitado e sem custos adicionais durante a vigência contratual, por canais eletrônicos compatíveis com a operação institucional, inclusive sistema de atendimento, e-mail, chat ou meios equivalentes.

12.1.1 Seguindo no mínimo os seguintes indicativos:

Suporte de segunda a sexta das 8h às 19h.

SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte:

Até 30 minutos - tempo para primeira resposta;

Até 8 horas - retorno sobre problema constatado;

Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado;

12.3. A contratada deverá prestar manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, mantendo a plataforma atualizada, estável e compatível com as necessidades legais, operacionais e tecnológicas da contratante, incluindo:

a) suporte técnico contínuo, remoto e presencial;

b) manutenção preventiva, corretiva e de ordem legal;

b) atualizações automáticas da plataforma, sem interrupção do serviço;

b) testes periódicos de segurança, como pentests;

c) monitoramento de disponibilidade, com mínimo de 99%.

12.4. A contratada deverá designar representante formal para interlocução com o gestor e o fiscal do contrato, bem como disponibilizar acompanhamento técnico periódico durante a vigência contratual, nos termos definidos no instrumento contratual.,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

13. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

13.1 Disponibilizar funcionalidade para implementação do Plano de Classificação de Documentos, permitindo a organização e categorização documental de forma hierárquica, conforme funções, atividades e assuntos da Administração Pública.

13.2 Permitir a criação e configuração do plano de classificação em até quatro níveis hierárquicos, em conformidade com boas práticas de gestão de documentos nato-digitais.

13.3 Possibilitar o cadastro, edição e parametrização das classificações mediante código numérico único e descrição específica para cada nível hierárquico.

13.4 Permitir a definição de classificações automáticas vinculadas a assuntos e módulos, possibilitando a padronização dos documentos gerados, com prioridade para a classificação vinculada ao assunto quando houver dupla configuração.

13.5 Possibilitar a reclassificação de documentos, mantendo registro do usuário responsável e histórico das alterações realizadas na linha do tempo do documento.

13.6 Permitir a suspensão de códigos de classificação, preservando os vínculos anteriormente realizados nos documentos já classificados.

13.7 Disponibilizar importação completa do plano de classificação, contendo códigos e descrições, com validação de consistência dos dados para prevenção de falhas de importação.

13.8 Possibilitar pesquisa avançada de documentos a partir das classificações atribuídas, facilitando a recuperação das informações e a eficiência operacional.

13.9 Permitir rotina de classificação automática e retroativa de documentos protocolizados antes da implantação do plano de classificação, mediante parametrização de assuntos e módulos.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de prova de conceito previstos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O objeto desta licitação não será dividido em itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado total supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º da Lei 14.133/2021. Fica garantido, contudo, o direito de preferência (empate ficto) às ME/EPP, conforme previsto na legislação vigente."



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

14.3. O julgamento do menor preço não afasta a exigência de aderência técnica plena, sendo vedada a contratação de proposta economicamente inferior, porém funcionalmente insuficiente para atender ao interesse público e à continuidade operacional da Câmara Municipal de Petrolina.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

15.2. O levantamento dos preços observou os parâmetros e critérios estabelecidos na legislação vigente, considerando a natureza e a complexidade tecnológica do objeto, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, capacitação de usuários, prestação continuada dos serviços e demais custos necessários à plena execução da solução contratada.

15.3. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa ampla e criteriosa de preços praticados no mercado, adotando-se a metodologia da média dos valores válidos coletados, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para tanto, foram utilizadas fontes compatíveis com o objeto da contratação, incluindo consulta ao sistema Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada na Administração Pública para análise e comparação de preços, conforme documentação e memórias de cálculo constantes nos autos do processo administrativo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias com o envio da nota fiscal dos itens que foram entregues, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

15.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

16.2.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

16.2.3 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Petrolina, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a)** PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c)** PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d)** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

16.2.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

16.2.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de plataforma web, em formato SaaS (Software as a Service), para fornecimento de sistema informatizado de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Multiuso,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

destinado à modernização, integração e digitalização dos fluxos administrativos e documentais da Administração.

A solução contempla o fornecimento, licenciamento, implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização contínua da plataforma, incluindo os módulos de Memorando, Ofício Eletrônico, Circular, Protocolo Eletrônico, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo, Protocolo Legislativo, Diário Oficial, Parecer, Ouvidoria Digital, Gestão Avançada de Processos (workflow), Assinatura Digital em Lote e Aplicativo Móvel para Atendimento.

A plataforma deverá possibilitar a tramitação eletrônica de documentos e processos, automação de fluxos de trabalho, controle e rastreabilidade das demandas, gestão centralizada das informações, ampliação da transparência, otimização dos procedimentos internos e melhoria do atendimento ao cidadão, promovendo maior eficiência, segurança, economicidade e celeridade na gestão pública.

18.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO-FECHADO.

18.1.2 - A licitação tem apenas um item, conforme descrito no objeto da contratação.

18.2- Exigências de habilitação

18.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.1.1 - Habilitação jurídica

18.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

18.2.1.1.5 - Sociedade simples: no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

18.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

18.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado;

18.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

18.3.3- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

18.3.4- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.3.5- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

18.3.6- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

18.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

18.3.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

18.3.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

18.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

18.4.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.3 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

18.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

18.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

18.4.6 O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, podendo a Administração realizar diligências para verificação da regularidade profissional

18.4.7 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

18.5- Qualificação Técnica

18.5.1 - Comprovação de aptidão para o objeto da contratação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021).

18.5.2 O atestado de capacidade técnica deverá constar comprovação específica de experiência em soluções de gestão documental, processos eletrônicos, atendimento digital, assinaturas eletrônicas, migração de dados, operação em nuvem e suporte a ambientes públicos com múltiplos perfis de acesso.

18.5.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

18.5.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **50% da(s) quantidade da (s) quantidade (s) estimadas de usuários previstos na presente licitação** quando da classificação provisório em primeiro lugar.

18.5.5 A exigência de comprovação de execução mínima correspondente a 50% do quantitativo estimado da contratação observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mostrando-se suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade, em consonância com a jurisprudência dos Tribunais.”

18.5.6 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.5.7 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5.8 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5.9 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.6. - Participação de Consórcios:

A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

18.6.1. Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

18.6.2. Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto licitado, por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.6.3. A Administração poderá exigir comprovação específica de experiência em soluções de gestão documental, processos eletrônicos, atendimento digital, assinaturas eletrônicas, migração de dados, operação em nuvem e suporte a ambientes públicos com múltiplos perfis de acesso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

19.2. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e suportar a solução contratada, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

19.3. Realizar a migração integral da base preexistente, preservando integridade, vínculos, histórico, trilhas de auditoria e metadados necessários à continuidade administrativa.

19.4. Disponibilizar treinamento inicial e continuado, materiais de apoio, suporte técnico e acompanhamento de implantação.

19.5. Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, falhas, erros, inconsistências ou insuficiências funcionais verificadas durante a vigência do contrato, observados os níveis de serviço pactuados.

19.6. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e conteúdos acessados em razão da execução contratual, observando a legislação de proteção de dados e segurança da informação.

19.7. Assegurar mecanismos de exportação, reversibilidade e entrega dos dados ao final da contratação, sem imposição de obstáculos técnicos indevidos à continuidade do serviço público.

19.8. Fornecer documentação técnica atualizada, inclusive referente a integrações, APIs, rotinas de migração, segurança e administração da plataforma, quando aplicável.

19.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Disponibilizar as informações necessárias à implantação e parametrização da solução.

20.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

20.3. Validar, em conjunto com a contratada, os cronogramas de implantação, migração, treinamento e entrada em produção.

20.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma contratualmente estabelecida, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

20.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste observadas na execução do objeto.

21. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

21.1. A execução do objeto será continuada, por se tratar de serviço essencial à rotina administrativa, à tramitação documental e ao atendimento externo da Câmara Municipal de Petrolina.

21.2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado, observadas as disposições contidas nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza continuada do serviço e à impossibilidade de perpetuação contratual fora dos limites legais.

21.3. A implantação, migração e entrada em produção deverão seguir cronograma validado pela contratante, observando a necessidade de transição segura entre a solução anterior e a nova solução contratada.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

22.1. O recebimento do objeto ocorrerá em etapas, compreendendo, no mínimo, verificação da implantação, validação da migração, homologação funcional, aprovação da prova de conceito, operação assistida e atesto regular da prestação continuada.

22.2. O aceite definitivo dependerá da comprovação de funcionamento adequado dos módulos contratados, da disponibilidade da solução, da consistência da base migrada e da aderência aos requisitos técnicos e operacionais deste Termo de Referência e do respectivo Anexo Técnico.

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O presente contrato observará, quanto à manutenção de sua equação econômico-financeira, o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.192/2001, do reajuste, nos seguintes termos:

23.1. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

23.1.2 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

23.1.3 Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, visando à justa remuneração do objeto, nas hipóteses de:

- fatos imprevisíveis;
- fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- fato do príncipe ou álea econômica extraordinária e extracontratual.

23.1.4 O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de comprovação do impacto efetivo sobre os custos do contrato, mediante documentação idônea, e será formalizado por termo aditivo.

23.2. Do Reajuste Contratual

23.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos da Lei nº 10.192/2001 e do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.2.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado, os preços serão reajustados com base na variação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, compensando-se as diferenças quando da divulgação do índice definitivo.

23.2.5 Nas aferições finais, serão utilizados, obrigatoriamente, os índices definitivos.

23.2.6 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

23.2.7 Na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.

23.2.8 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, conforme legislação aplicável.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

24.2. Sem prejuízo das demais penalidades legais, poderão ser aplicadas sanções em caso de atraso injustificado na implantação, falhas reiteradas na disponibilidade do serviço, perda de dados, descumprimento de requisitos de segurança, não atendimento à migração contratada, recusa injustificada em corrigir falhas ou obstrução à exportação e reversibilidade dos dados.

25- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, estando prevista entre as demandas planejadas para o exercício correspondente, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

26- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1- O custo estimado mensal da contratação é de **R\$ 6.951,90 (seis mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)** e **total de 12 meses no valor de R\$ 83.422,80 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**

27. DO CONTROLE DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será realizada por um representante designado pela Câmara Municipal de Petrolina, que acompanhará a implantação e treinamento dos usuários, registrando eventuais ocorrências.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade: 10001005.010313100.2.8008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Anexo Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão, prevalecendo o atendimento ao interesse público, à continuidade administrativa, à segurança da informação, à rastreabilidade dos atos e à proteção da base documental institucional.

29.2. Não será admitida solução que, embora similar em nomenclatura comercial, deixe de



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

comprovar equivalência funcional efetiva aos requisitos mínimos definidos pela Administração.

29.3. O atendimento aos requisitos poderá ser exigido por documentação oficial, apresentação técnica, prova de conceito, ambiente de demonstração, testes dirigidos e demais meios objetivos de comprovação definidos pela Administração.

30. DOS ANEXOS

30.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo A- Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão

Anexo B- Formulário de Validação Técnica Presencial e Prova de Conceito (POC)

Petrolina-PE, 25 de maio de 2026.

Carlos Henrique de Lima

Assessor de Informática



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
ANEXO A -DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo Técnico para Licitação de Plataforma de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos e Atendimento ao Cidadão

1. Diretriz de enquadramento do objeto

A solução a ser contratada deverá ser integralmente web, em arquitetura SaaS, acessível por navegadores modernos e dispositivos móveis, sem exigência de instalação local nos equipamentos da contratante, exceto componentes estritamente necessários para uso de certificados ICP-Brasil quando tecnicamente inevitáveis. A plataforma deverá contemplar, de forma nativa e integrada, módulos para comunicação interna, protocolo eletrônico, processos administrativos, ofícios, circulares, ouvidoria, pedidos de acesso à informação, assinaturas eletrônicas, relatórios gerenciais, gestão de usuários e atendimento digital externo. A solução deverá operar sobre base integrada de dados, com autenticação centralizada, hierarquia de acessos, trilha de auditoria, rastreabilidade documental, mecanismos de busca estruturada e recursos de interoperabilidade com sistemas de terceiros. A contratada deverá comprovar aderência funcional mediante documentação técnica, demonstração prática, prova de conceito e, quando solicitado, ambiente de homologação.

2. Premissas obrigatórias

- O objeto deverá ser descrito por requisitos mínimos obrigatórios, requisitos de segurança e requisitos de comprovação, vedada a simples aquisição de ferramenta genérica de protocolo sem equivalência operacional ao ambiente atualmente utilizado.
- A solução deverá permitir comunicação e tramitação entre usuários internos, cidadãos, fornecedores, procuradores e outros órgãos públicos, inclusive mediante acesso externo autenticado e mecanismos de acompanhamento de demandas.]
- Deverá existir comprovação prática de que os módulos operam de forma integrada, com cadastro único, permissões centralizadas e histórico unificado de eventos.
- Funcionalidades anunciadas comercialmente deverão estar disponíveis em ambiente produtivo ou de demonstração, não sendo suficiente mera previsão em roadmap ou proposta comercial desprovida de evidência verificável.

3. Matriz de requisitos mínimos

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:
petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Eixo	Requisito mínimo obrigatório	Critério de comprovação
Arquitetura	Solução 100% web, em nuvem, acessível por navegador, com interface responsiva e operação em desktop e dispositivos móveis.	Demonstração prática e documentação técnica.
Integração estrutural	Todos os módulos deverão compartilhar autenticação, permissões, trilhas de auditoria e base integrada de dados.	Prova de conceito com navegação entre módulos sem novo login.
Módulos essenciais	Deverá contemplar, no mínimo, memorando, ofício eletrônico, circular, diário oficial, protocolo eletrônico, processo administrativo, protocolo legislativo, parecer, ouvidoria, e-SIC, assinatura eletrônica, relatórios e aplicativo móvel ou interface móvel equivalente.	Catálogo funcional, demonstração e matriz de aderência.
Acesso interno	Login por e-mail e senha individual, com possibilidade de autenticação reforçada e gestão hierárquica de permissões por setor, subsetor e perfil de usuário.	Demonstração de cadastro e concessão de perfis.
Acesso externo	Cadastro e autenticação de usuários externos, inclusive cidadãos e pessoas jurídicas, com acompanhamento de suas demandas e acesso aos documentos autorizados.	Simulação de abertura e acompanhamento externo.
<u>gov.br</u> e ICP-Brasil	Capacidade de autenticação ou assinatura com credenciais governamentais e certificados ICP-Brasil, quando aplicável ao fluxo contratante.	Demonstração prática ou documentação do fornecedor.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Setores e organograma	Estrutura hierárquica ilimitada de setores e subsetores, com visualização organizacional, alternância entre unidades e vinculação de usuários a setor principal e setores secundários.	Demonstração do organograma e da alternância setorial.
Caixa de entrada setorial	Cada setor deverá possuir caixa de entrada própria, com status de leitura, abas por situação e visualização compartilhada pelos usuários do setor.	Demonstração com múltiplos usuários.
Caixa pessoal	Usuários deverão possuir visão pessoal complementar à caixa do setor, incluindo documentos sob sua responsabilidade individual.	Demonstração funcional.
Tramitação multissetorial	Um documento deverá poder envolver vários setores simultaneamente, com envio em cópia, atribuição individual e resolução parcial por setor sem perda do status geral do processo.	Caso de uso demonstrado em prova de conceito.
Linha do tempo	Cada documento deverá manter histórico cronológico completo de ações, encaminhamentos, leituras, reaberturas, despachos, anexos e assinaturas.	Demonstração de trilha histórica em documento real.
Rastreabilidade	Registro de todos os acessos, com usuário, setor, data, hora e, quando tecnicamente disponível, IP e contexto do acesso.	Relatório de auditoria exportável.
QR Code e código público	Todo documento deverá possuir mecanismo de validação pública por código e/ou QR Code, respeitados os níveis de acesso e sigilo.	Emissão e validação pública de documento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Editor de texto	Editor web com formatação rica, listas, tabelas, imagens, links, modo tela cheia, corretor ortográfico e salvamento automático de rascunhos.	Demonstração em documento de teste.
Modelos e variáveis	Possibilidade de criação de modelos com campos variáveis e preenchimento automático de dados de pessoas, documentos, datas, setores e numeração.	Demonstração com template parametrizado.
Menções e referências	Menção a usuários, documentos e contatos por mecanismos rápidos de vinculação, com concessão de acesso e notificação automática conforme permissões.	Demonstração de uso em despacho.
Busca avançada	Pesquisa por termos, frases exatas, número, período, tipo documental, envolvidos, situação e setores com retorno rápido e indexado.	Teste de pesquisa em base de homologação.
OCR em anexos	Capacidade de indexar conteúdo textual de anexos por OCR para fins de busca avançada, com prazo definido de indexação.	Evidência documental e teste de consulta.
Anexos	Suporte a múltiplos formatos, visualização segura, miniaturas, controle de downloads, tamanho exibido e links temporários protegidos.	Demonstração funcional e documentação.
Etiquetas digitais	Criação de etiquetas por setor, com cores, hierarquia e filtragem de documentos por etiquetas.	Demonstração de classificação e filtro.
Prazos e atividades	Criação, edição, conclusão e exclusão auditável de prazos, com visualização em lista e calendário e alertas de vencimento.	Demonstração com prazo vinculado a documento.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Notificações	Notificações multicanal por e-mail e, quando contratado, SMS, com personalização de mensagens, rastreamento de entrega e alertas de falha.]	Demonstração e documentação técnica.
Captura por resposta de e-mail	Respostas a notificações por e-mail deverão poder ser incorporadas ao documento como interação ou despacho, conforme parametrização.	Caso de uso demonstrado.
Atendimento externo	Usuários externos deverão abrir solicitações, anexar documentos, responder interações, acompanhar andamento e acessar sua caixa pessoal de demandas.]	Fluxo externo integral em prova de conceito.
Procuração eletrônica	Deve permitir representação por procuração eletrônica para acesso a demandas de outorgantes, com trilha de auditoria específica.	Demonstração funcional.
Ouvidoria e e-SIC	A solução deverá contemplar fluxos específicos ou parametrizáveis para ouvidoria e pedidos de acesso à informação, com controle de prazos e acompanhamento externo.]	Demonstração de abertura, tramitação e resposta.
Assinatura eletrônica avançada	Capacidade de assinatura eletrônica avançada com credenciais vinculadas ao usuário, geração de evidências de autoria, integridade e registro da operação.	Demonstração em documento e laudo técnico do fornecedor.
Assinatura ICP-Brasil	Capacidade de assinatura qualificada com certificados ICP-Brasil, incluindo validação, coassinatura e geração de PDF assinado em padrão compatível com PAdES.	Demonstração prática e validação em serviço público.
Fluxo de assinaturas	Criação de fluxos sequenciais, paralelos ou híbridos, com papéis de assinantes, controle de estágio, notificações e assinatura em lote.	Prova de conceito com múltiplos signatários.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Verificação pública de assinaturas	Disponibilização de página pública para validação de autenticidade e integridade de documentos assinados e extrato técnico das assinaturas.	Demonstração de verificação pública.
Leitura e ciência	Registro de leitura de documentos e possibilidade de notificação sem assinatura, inclusive com evidência de ciência do destinatário.	Demonstração em fluxo de notificação.
Contrassenha/delegação	Mecanismo de delegação controlada para redação ou envio em nome de usuário habilitado, com limite de uso e rastreabilidade.	Demonstração funcional.
Relatórios gerenciais	Indicadores por setor e usuário, incluindo resolutividade, leitura, volume tramitado, produtividade e consumo de recursos, com filtros e exportação.	Demonstração e exportação de relatório.
Auditoria exportável	Eventos da plataforma deverão poder ser consultados por perfil autorizado e exportados em formato estruturado, como CSV.	Exportação em ambiente de teste.
Treinamento	Disponibilização de trilhas de capacitação, manuais, vídeos ou EAD integrado para formação de usuários e administradores.	Apresentação do ambiente de treinamento.
Personalização institucional	Inclusão de logomarca, cores institucionais e elementos visuais compatíveis com a identidade da contratante.	Demonstração de parametrização visual.
Aplicativo móvel	Disponibilização de aplicativo móvel ou experiência web móvel equivalente para consulta, tramitação e assinatura, conforme perfil de acesso.]	Demonstração em dispositivo móvel.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Interoperabilidade	Disponibilização de API, web services ou mecanismos equivalentes para integração com outros sistemas e órgãos públicos.	Entrega de documentação técnica da API e teste de integração.
Migração	Migração completa de dados, anexos, cadastros, históricos, trilhas e metadados da solução anterior, sem perda de integridade ou rastreabilidade.	Plano de migração e carga piloto validada.
Exportação de dados	Exportação de documentos, anexos, metadados e logs em formatos abertos, sem dependência exclusiva do fornecedor para acesso futuro.	Demonstração de exportação assistida.

4. Requisitos não funcionais

4.1 Desempenho e disponibilidade

A contratada deverá garantir disponibilidade mínima contratual do ambiente produtivo, com monitoramento contínuo, comunicação de incidentes e histórico público ou auditável de status do serviço. Também deverá comprovar arquitetura compatível com operação estável, carregamento adequado da interface e escalabilidade para crescimento de usuários, setores, documentos e anexos.

A solução deverá manter desempenho compatível com uso institucional intensivo, inclusive em tramitações simultâneas, execução de buscas, anexação de arquivos, assinatura de documentos e operações de atendimento externo. Em prova de conceito, a contratante poderá exigir simulação de uso concorrente para validar responsividade e estabilidade.

4.2 Segurança da informação

A solução deverá operar em ambiente seguro, com criptografia em trânsito por TLS, controle de sessão, autenticação individual, gestão de permissões, segregação de perfis, trilha de auditoria e mecanismos de prevenção contra abuso automatizado em formulários públicos. Sempre que houver tratamento de dados pessoais, a contratada deverá demonstrar aderência à LGPD, com controles de acesso, rastreabilidade de operações e capacidade de resposta a incidentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

Comprovação de conformidade mínima em proteção de dados pessoais, sigilo das informações e segurança da informação, incluindo política aplicável, indicação de encarregado (DPO) ou canal equivalente, compromisso formal de atuação como operadora de dados, controles de acesso, trilha de auditoria e adoção de medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados tratados pela solução.

Serão exigidos, ainda, registros de login, falha de autenticação, alteração de permissões, suspensão de usuários, alteração de perfis administrativos e eventos de assinatura. Testes periódicos de segurança, gestão de vulnerabilidades e relatórios de correção constituem requisitos recomendáveis para manutenção da integridade do ambiente.

4.3 Continuidade e atualização

A solução deverá receber atualizações corretivas, adaptativas e evolutivas sem prejuízo da continuidade do serviço, ressalvadas janelas programadas de manutenção previamente comunicadas. O fornecedor deverá manter versão estável, documentação atualizada e canal formal de suporte técnico para usuários e administradores.

5. Requisitos de interoperabilidade e governança de dados

5.1. Migração integral e reversibilidade

A contratada será responsável pela migração integral da base existente, inclusive anexos, históricos, metadados, usuários, contatos, permissões, prazos, etiquetas, trilhas de auditoria e registros de assinatura, sem perda de vínculo entre documentos. Deve também prever exportação integral e assistida ao término contratual, em formato aberto, legível e reutilizável.

5.2. API e integrações com outros órgãos

Como a operação atual é valiosa também pela capacidade de interligação com outros órgãos públicos, o termo deve exigir APIs, web services ou mecanismos equivalentes de interoperabilidade, com autenticação segura, documentação técnica, ambiente de teste e suporte à integração. O requisito não deve se limitar à frase genérica “possibilidade de integração”, mas incluir comprovação documental e teste funcional.

5.3 A solução deverá demonstrar capacidade de integração bidirecional com outras plataformas e sistemas de órgãos públicos distintos, incluindo troca estruturada de informações, recepção e remessa de dados, autenticação segura, registro de eventos de integração e validação funcional em ambiente controlado ou

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:

petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

simulado, de modo a assegurar a comunicação institucional interorgânica sem criação de isolamento operacional da contratante.”

6. Regras de evidência em prova de conceito

As funcionalidades críticas somente serão consideradas atendidas quando demonstradas em ambiente de homologação ou prova de conceito. Isso vale especialmente para OCR, captura por resposta de e-mail, assinatura em lote, fluxo híbrido de assinaturas, acesso externo, procuração eletrônica, busca em anexos, exportação de logs e integração com autenticação federada.

6. Logs administrativos e de segurança

Deverá haver a funcionalidade de registro logs específicos de administração do sistema, incluindo criação, alteração, bloqueio e suspensão de usuários, mudança de perfis, alteração de permissões, alteração de setores, tentativas de acesso malsucedidas e revogações. Esses registros são essenciais para auditoria, responsabilização e governança de segurança.

7. Versionamento e preservação documental

Demonstrar a capacidade de versionamento de minutas e rascunhos, preservação de versões assinadas e controle de alterações antes da assinatura. Esse ponto é relevante para rastrear evolução de documentos administrativos e reduzir controvérsias sobre autoria e conteúdo.

8. Política de retenção e arquivamento

A solução deverá disponibilizar política de retenção e arquivamento de documentos e processos eletrônicos, permitindo à Administração Pública definir prazos de guarda, regras de classificação, condições de migração para arquivamento permanente ou temporário e critérios para eliminação controlada, sempre em conformidade com a legislação aplicável, com as tabelas de temporalidade vigentes e com as boas práticas de gestão documental. A plataforma deverá manter a integridade, autenticidade, rastreabilidade e acessibilidade dos documentos durante todo o ciclo de vida, inclusive após o arquivamento, permitindo consulta, recuperação e auditoria quando necessário.

9. Critérios analisados na prova de conceito

- Cadastro de setores, subsetores, usuários internos, contatos externos e permissões.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

- Abertura de documento interno, tramitação entre múltiplos setores, atribuição individual e encerramento parcial por setor.
- Abertura de demanda externa por cidadão, anexação de arquivos, recebimento de notificação e resposta por e-mail.
- Pesquisa por conteúdo textual em documento e em anexo indexado por OCR.
- Criação de fluxo de assinatura com signatários em paralelo e em sequência, incluindo assinatura em lote e verificação pública.
- Emissão de relatório gerencial e exportação de trilha de auditoria em formato estruturado.
- Demonstração de API ou integração com sistema terceiro ou ambiente simulado.
- Exportação de documentos, metadados e registros históricos para validação de reversibilidade.

10.Cláusulas técnicas

10.1 Cláusula de equivalência funcional

A solução ofertada deverá comprovar equivalência funcional em relação ao conjunto de requisitos deste anexo, não sendo admissível proposta que atenda apenas parcialmente aos fluxos críticos de comunicação institucional, tramitação documental, atendimento externo, rastreabilidade, assinatura eletrônica, relatórios e interoperabilidade.

10.2 Cláusula de não regressão operacional

A implantação da nova solução não poderá implicar regressão das capacidades hoje necessárias à contratante, especialmente quanto a tramitação multissetorial, histórico auditável, atendimento externo acompanhado, assinatura eletrônica, busca avançada, integração com terceiros e gestão de usuários por hierarquia administrativa.

10.3 Cláusula de comprovação objetiva

Cada requisito técnico poderá ser validado por documentação oficial do fabricante, manual público, ambiente demonstrativo, prova de conceito e testes conduzidos pela comissão técnica da contratante. Requisitos não demonstrados poderão ser considerados não atendidos, ainda que constem genericamente em proposta comercial.

11.Estrutura de avaliação das propostas técnicas



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Critério	Diretriz de avaliação
Aderência funcional	Verificar atendimento integral aos módulos e fluxos descritos neste anexo.]
Segurança	Verificar autenticação, controle de acesso, auditoria, assinatura e proteção de dados.
Integração	Verificar API, web services, documentação e capacidade real de interoperabilidade.
Migração	Verificar plano, escopo, consistência e teste piloto de migração.
Reversibilidade	Verificar exportação de base, anexos, metadados e trilhas em formato aberto.
Usabilidade	Verificar clareza da interface, responsividade, editor, busca e navegação setorial.]
Suporte e implantação	Verificar treinamento, EAD, apoio à parametrização e suporte continuado.

11.1 A solução deverá contemplar plataforma informatizada, em ambiente SaaS, para gestão eletrônica de documentos, processos administrativos, comunicação institucional interna e externa e atendimento digital ao cidadão, com módulos integrados, autenticação centralizada, hierarquia de acessos, trilha de auditoria, assinatura eletrônica avançada e qualificada, busca avançada inclusive em anexos, interoperabilidade com sistemas de terceiros, relatórios gerenciais, acompanhamento externo de demandas e recursos de mobilidade, observados todos os requisitos mínimos constantes neste anexo.

11.2 A contratada deverá assegurar migração integral da base preexistente, implantação assistida, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como mecanismos de exportação e reversibilidade que preservem documentos, anexos, históricos, metadados e registros de auditoria. O atendimento aos requisitos deverá ser demonstrado por documentação oficial e prova de conceito, sob pena de desclassificação técnica ou aplicação das sanções contratuais cabíveis, conforme o estágio procedimental em que se verifique a insuficiência da solução ofertada.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO B- DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO TÉCNICA E PROVA DE CONCEITO (POC)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova de Conceito tem por finalidade verificar, em demonstração prática e em tempo real, se a solução ofertada atende aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais exigidos no Termo de Referência (anexo II) e Anexos A e B.

1.2. A avaliação será sequencial, com registro do resultado de cada requisito como ATENDE ou NÃO ATENDE, sendo vedada a demonstração de item subsequente sem a conclusão do anterior.

1.3. Será considerada eliminada a licitante que deixar de satisfazer, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos Requisitos Nativos da Solução, ou que deixar de atender item obrigatório, ou ainda que não demonstrar as funcionalidades exigidas neste Anexo e no Termo de Referência.

2. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

2.1. A solução será considerada APTA apenas quando demonstrar o atendimento aos requisitos obrigatórios e atingir o percentual mínimo de 90% dos requisitos avaliados.

2.2. A reprovação em requisito obrigatório ou o não atingimento do percentual mínimo implicará a desclassificação da licitante e a convocação da subsequente, conforme ordem de classificação.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. A solução deverá permitir acesso mediante e-mail individual cadastrado por administrador autorizado e senha pessoal e intransferível.

3.2. A solução deverá permitir recuperação de senha por formulário próprio, com envio ao e-mail cadastrado.

3.3. A solução deverá permitir autenticação por certificado digital ICP-Brasil, inclusive e-CPF, bem como opção de duplo fator de autenticação.

3.4. A solução deverá permitir perfis de acesso diferenciados, incluindo Administrador Geral, Administrador Local, Nível 1, Nível 2, Nível 3, Auditor e perfil de relatórios gerenciais.

3.5. A solução deverá permitir cadastro único de servidor para todos os módulos autorizados, com registro obrigatório de nome, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha e fotografia, além de



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

registro automático de data, hora, IP, navegador e responsável pelo cadastro.

3.6. A solução deverá impedir a exclusão de usuários, admitindo apenas suspensão de acesso, e permitir consulta ao histórico completo de alterações cadastrais.

3.7. A solução deverá ocultar parcialmente CPF e CNPJ em consultas, impedir a edição de nome e CPF pelo próprio usuário e permitir configuração de e-mail secundário, visualização de anexos e editor de texto.

3.8. A solução deverá permitir alteração de setor sem perda de histórico e segmentação de permissões por níveis de acesso, com possibilidade de consulta de usuários online em tempo real e definição de prazo de inatividade para reativação pelo superior imediato.

3.9. A solução deverá permitir cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo, com acesso por conta Google, certificado digital ICP-Brasil e login Gov.br, inclusive criação automática de novo contato externo quando o CPF ou CNPJ não estiver associado a cadastro existente.

3.10. A solução deverá permitir cadastro de nomes civis anteriores e complementação automática de endereço via CEP.

3.11. A solução deverá ser organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de múltiplos níveis de desconcentração, e vinculação de servidor a setor principal e setores secundários.

3.12. A solução deverá permitir tramitação multissetorial, com marcação de resolvido por setor, rastreamento do documento por número, chave pública ou QR Code, e registro de acessos, despachos, setor, usuário, data, hora e trilha de auditoria.

3.13. A solução deverá disponibilizar caixa de entrada por setor e caixa pessoal, envio em cópia e aos cuidados, e preservação de histórico em caso de desativação ou transferência de servidor.

3.14. A solução deverá apresentar documentos e anexos em ordem cronológica, com visualização em árvore do processo em PDF.

3.15. A solução deverá permitir protocolo eletrônico autônomo pelo usuário externo, respostas a ofícios eletrônicos, manifestação em ouvidoria digital e acompanhamento das interações por pessoas envolvidas, quando configurado.

3.16. A solução deverá disponibilizar avaliação do atendimento pelo usuário externo em formato gráfico, cálculo de média por setor e nova avaliação em caso de reabertura do documento.

3.17. A solução deverá permitir assinatura eletrônica qualificada conjunta via certificado digital ICP-Brasil, sem necessidade de login, com verificação da autenticidade da assinatura por código alfanumérico e verificação de autenticidade de certidões por código alfanumérico.

3.18. A solução deverá disponibilizar material de treinamento em vídeo, organizado por módulos, com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

controle das aulas assistidas e percentual de progresso do servidor, integrado à aplicação principal.

3.19. A solução deverá gerar relatórios automáticos de eficiência, qualidade, engajamento e assiduidade, incluindo percentual de resolução de documentos, quantidade de documentos recebidos e resolvidos, nota média atribuída a resoluções e despachos, porcentagem de leitura dos documentos pelos servidores habilitados e representação gráfica do tempo desde o último acesso.

3.20. A solução deverá permitir relatórios quantitativos de documentos por setor, relatórios de acessos diários por usuário e período, geração assíncrona de relatórios com notificação ao usuário e exportação automática em CSV.

3.21. A solução deverá permitir criação de formulários distintos por assunto, definição de campos obrigatórios, controle de edição após protocolização, exibição para usuários internos, externos ou ambos, inclusão de orientações de preenchimento e configuração de tamanho dos campos.

3.22. A solução deverá permitir integração via API em padrão REST, com autenticação segura via token, OAuth2 ou método equivalente, criação e consulta de processos, listagem de assuntos, setores e módulos, consulta de anexos, notificação via Webhook, criptografia TLS e registro de falhas e erros de integração.

3.23. A solução deverá permitir workflow por etapas, com definição de prazos, tempo ideal, tempo decorrido, SLA por etapa, numeração automática do processo e possibilidade de padronização personalizada de numeração.

3.24. A solução deverá permitir restrição de abertura e tramitação por setor, inserção de anotações e menções internas na árvore do processo, e personalização da visualização conforme o tipo documental.

3.25. A solução deverá permitir protocolo com lista ou calendário de protocolos, ordenação por número ou última movimentação, registro da forma de abertura, comprovante com setor destinatário e acompanhamento opcional das movimentações subsequentes.

3.26. A solução deverá permitir assinatura em lote, fila de assinaturas pendentes, filtros de documentos assinados e pendentes e identificação do responsável pela assinatura.

3.27. A solução deverá permitir gestão de anexos com pré-visualização, rastreamento de downloads, armazenamento seguro e, quando aplicável, compactação em lote para download.

3.28. A solução deverá permitir gestão de contatos, organizações, grupos e procuração eletrônica, com importação e exportação de contatos em CSV.

3.29. A solução deverá permitir personalização visual da plataforma, com brasão, símbolo, cores, logotipo, cabeçalho e identidade institucional.

3.30. A solução deverá contemplar recursos de LGPD e política de privacidade na Central de Atendimento, com transparência sobre tratamento de dados e consentimentos quando aplicáveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

4.COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Petrolina:

4.1.1 Eugênio de Souza Pereira

4.1.2 Carlos Henrique de Lima

5. DECLARAÇÃO CONCLUSIVA

5.1. A licitante será considerada APTA quando atingir o percentual mínimo de 90% e atender integralmente os requisitos obrigatórios.

5.2. A não observância desse percentual ou o não atendimento de requisito obrigatório implicará a desclassificação da licitante, com convocação da subsequente, na forma do Edital.

6. DO RESULTADO

6.1 A Prova de Conceito será realizada de forma sequencial. Cada requisito será marcado como ATENDE ou NÃO ATENDE, conforme demonstração técnica. O resultado final APTO ou NÃO APTO será lançado ao final da avaliação, fora da tabela de requisitos.

6.2 Os requisitos a serem atendidos na Prova de Conceito estão listados a seguir:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Item	Requisito	Obrigatório	Atende	Não Atende	Observações
1	Acesso mediante e-mail individual cadastrado por Administrador autorizado e senha pessoal e intransferível.	X			
2	Recuperação de senha via formulário "esqueci a senha", enviado ao e-mail previamente cadastrado e	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	confirmado.				
3	Acesso alternativo por certificado digital ICP-Brasil (e-CPF) e, quando aplicável, e-CNPJ.	X			
4	Possibilidade de autenticação de duplo fator.	X			
5	Perfis de acesso diferenciados: Administrador Geral, Administrador Local, Nível 1, Nível 2 e Nível 3.	X			
6	Possibilidade de atribuição de perfis especiais: Auditor e Relatórios Gerenciais.	X			
7	Cadastro único de servidor habilitado para todos os módulos autorizados.	X			
8	Registro de dados obrigatórios: nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha (autogerada se não informada) e fotografia.	X			
9	Registro automático de data, hora, IP, navegador e responsável pelo cadastro.	X			
10	Cadastro e alteração de usuários restritos a Administradores e superiores hierárquicos.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

11	Impossibilidade de exclusão de usuários; somente suspensão de acesso é permitida.	X			
12	Ocultação parcial de CPF e CNPJ, com inviabilização de identificação por buscas e pesquisas.	X			
13	Nome e CPF não são editáveis pelo usuário, garantindo autenticidade e rastreabilidade.	X			
14	Definição de períodos de férias, afastamento ou licenças.	X			
15	Escolha entre editor de texto básico ou avançado.	X			
16	Configuração de visualização de anexos.	X			
17	Inclusão de e-mail secundário para notificações.	X			
18	Definição de regras para disparo de notificações por e-mail.	X			
19	Inclusão e exibição opcional de telefone celular.	X			
20	Consulta de administradores cadastrados.	X			
21	Consulta a todo o histórico	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	de alterações desde o cadastro: nome, setor, data, hora e responsável.				
22	Integração automática entre respostas enviadas por e-mail e documentos da plataforma, convertendo-as em despachos.	X			
23	Alteração de setor de servidor habilitado sem perda do histórico de documentos anteriores.	X			
24	Segmentação de permissões por níveis de acesso.	X			
25	Consulta do número de usuários online em tempo real, com data e hora do último acesso.	X			
26	Definição de prazo para inatividade, após o qual será necessária reativação pelo superior imediato.	X			
27	Possibilidade de cadastro inicial e recuperação de senha pelo próprio usuário externo.	X			
28	Infraestrutura em nuvem para armazenar informações e arquivos.	X			
29	Acesso mediante utilização de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	CPF ou e-CNPJ).				
30	Acesso mediante utilização de credenciais Gov.br.	X			
31	Registro de nomes civis anteriores.	X			
32	Preenchimento automático de endereço a partir do CEP.	X			
33	Consulta de pessoa externa por CPF/CNPJ, telefone ou e-mail, com criação automática de novo contato quando não houver cadastro.	X			
34	Cadastro da Central de Atendimento com personalização de cores, logotipo, brasão, símbolo e cabeçalho institucional.	X			
35	Privacidade e tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD.	X			
36	Possibilidade de protocolo via acesso externo ou cadastro por servidor habilitado.	X			
37	Exibição de protocolos em lista ou calendário, com identificação de anexos e prazos.	X			
38	Ordenação por número do	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	protocolo ou data da última movimentação.				
39	Registro automático da forma de abertura: servidor habilitado ou usuário externo.	X			
40	Exibição de movimentações cronológicas no próprio documento.	X			
41	Acesso ao documento via QR-Code, código externo ou lista de protocolos após login do usuário externo.	X			
42	Hierarquização de serviços por assuntos.	X			
43	Direcionamento automático para o setor responsável.	X			
44	Setor central para distribuição de demandas sem direcionamento automático.	X			
45	Comprovante de protocolização com setor destinatário imediatamente após a inclusão da demanda.	X			
46	Acesso integral do setor destinatário ao conteúdo para encaminhar ou responder ao usuário externo.				
47	Resolução unilateral,	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	mantendo o status em aberto nos demais setores pendentes.				
48	Acompanhamento opcional das movimentações subsequentes.	X			
49	Conclusão definitiva do protocolo apenas por servidor habilitado vinculado ao setor responsável.	X			
50	Configuração de anexos por assunto de protocolo, podendo ser obrigatórios ou opcionais, com extensões específicas.	X			
51	Configuração de prazos automáticos para cada assunto, exibidos no documento.	X			
52	Inclusão, alteração ou conclusão de prazos, registrando alterações no documento.	X			
53	Alertas individuais de vencimento de prazos, com definição de antecedência e forma de notificação.	X			
54	Obrigatoriedade de login verificado por certificado ICP-Brasil ou login Gov.br para determinados assuntos.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

55	Atendimento exclusivo pelo balcão interno, sem exibição na Central de Atendimento.	X			
56	Inclusão de mapa interativo para coleta do georreferenciamento da demanda.	X			
57	Configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas, permitindo acompanhamento e interação no documento.	X			
58	Registrar interações por setor e usuário externo, incluindo texto e anexos.	X			
59	Permitir que setores autorizados alterem o assunto do protocolo, registrando data, hora e classificação anterior.	X			
60	Após resolução do protocolo, permitir avaliação do atendimento pelo usuário externo (estrelas ou equivalente gráfico).	X			
61	Calcular média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos.	X			
62	Permitir nova avaliação em	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	caso de reabertura do protocolo, substituindo nota anterior.				
63	Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote para múltiplos documentos em tela específica.	X			
64	Disponibilização de fila com documentos pendentes de assinatura.	X			
65	Filtragem por documentos assinados e pendentes.	X			
66	Assinatura eletrônica qualificada via certificado digital ICP-Brasil, com validação de autenticidade.	X			
67	Geração de árvore de processos consolidando despachos, anexos, menções, notas internas e documentos.	X			
68	Geração de versão completa com exibição cronológica, assinaturas, verificação de autenticidade e integridade.	X			
69	Geração de versão personalizada, selecionando tipos de documentos.	X			
70	Geração de arquivos compactados (ZIP),	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	fracionados ou reduzidos, respeitando limites de tamanho por arquivo/página.				
71	Possibilidade de múltiplas configurações de árvores de processos e download da última versão.	X			
72	Inclusão de cópias integrais de documentos referenciados, mantendo numeração e ordenação cronológica.	X			
73	Página de referência para anexos não compiláveis.	X			
74	Hiperlinks entre documentos mantêm rastreabilidade e atualização automática na árvore de processos.	X			
75	Tecnologia de processamento assíncrono, permitindo que servidor habilitado seja notificado ao final da geração da árvore de processos.	X			
76	Geração de versões em formatos viáveis para download e tramitação, mantendo integridade, segurança e rastreabilidade completa.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

77	Workflow com etapas subsequentes, obedecendo ordem preestabelecida.	X			
78	Definição de múltiplos setores responsáveis por receber e avançar o processo em cada etapa.	X			
79	Possibilidade de etapa sem setor responsável, permitindo movimentação livre por servidor habilitado.	X			
80	Inclusão de modelos de texto padrão em cada etapa.	X			
81	Definição de SLA para cada etapa, exibindo tempo decorrido e tempo ideal.	X			
82	Geração automática de número de processo, por assunto ou sequência geral.	X			
83	Possibilidade de padrão customizado de numeração.	X			
84	Possibilidade de múltiplos prazos dentro do processo.	X			
85	Restrição de abertura e tramitação por setor.	X			
86	Inclusão de anexos em atos processuais.	X			
87	Configuração de anexos obrigatórios e definição de requisitos mínimos.	X			
88	Ordenação, download em	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	lote (ZIP), marcação como aprovados ou reprovados, com registro de observações.				
89	Referência a outros documentos eletrônicos da plataforma, mantendo rastreabilidade automática.	X			
90	Disponibilidade mínima de 99% e página pública de status.	X			
91	Data center no território nacional com arquitetura distribuída e certificações ISO.	X			
92	Tempo médio de carregamento igual ou inferior a 5 segundos.	X			
93	Interface responsiva para computador, tablet e dispositivo móvel.	X			
94	Acesso seguro por servidor WEB com certificado SSL.	X			
95	Interface centralizada, intuitiva e amigável.	X			
96	Testes periódicos de segurança (penetration test) com relatórios técnicos.	X			
97	Sistema de notificação de e-mail com TLS, SPF, DKIM, IP dedicado e controle de reputação.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

98	Descadastramento automatizado de e-mails recebidos.	X			
99	Mecanismo anti-spam, anti-abuso e anti-robôs (captcha ou equivalente).	X			
100	Atualização contínua da plataforma sem interrupção, salvo manutenção programada.				
101	Plataforma em ambiente cloud, sem infraestrutura própria da contratante.	X			
102	Estrutura em único banco de dados e integração entre módulos.	X			
103	Integração com outros sistemas via Web Service.	X			
104	Autenticação por usuário e senha, com exceção das funções de livre acesso.	X			
105	Controle de áreas, grupos e níveis de acesso.	X			
106	Acesso interno por e-mail e senha.	X			
107	Certificado digital ICP-Brasil para acesso interno.	X			
108	Autenticação em dois fatores / token / código dinâmico.	X			
109	Parametrização de setores por módulo e restrição de	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	tramitação.				
110	Cadastro de usuários com rastreamento de data, hora, IP, navegador e versão.	X			
111	Edição de e-mail e senha pelo usuário; nome e CPF não editáveis.	X			
112	Bloqueio de exclusão de usuário, admitindo apenas suspensão.	X			
113	Foto do usuário visível durante tramitação.	X			
114	Preferência de visualização de anexos.	X			
115	Perfil Administrador Geral.	X			
116	Perfil Administrador Local.	X			
117	Nível 1, Nível 2 e Nível 3 de acesso.	X			
118	Perfil Auditor.	X			
119	Relatórios gerenciais para toda a organização.	X			
120	Consulta de usuários online em tempo real e último acesso.	X			
121	Prazo para inatividade e reativação pelo superior.	X			
122	Cadastro e recuperação de senha para usuários externos.	X			
123	Certificado ICP-Brasil para acesso externo.	X			
124	Login gov.br.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

125	Criação automática de contato externo quando CPF/CNPJ não existir.	X			
126	Abertura externa por usuário interno e por servidor cadastrado.	X			
127	Endereço do usuário externo via CEP.	X			
128	Resposta automática a e-mails de notificação pelo contato externo.	X			
129	Inclusão de informações e anexos via resposta de e-mail.	X			
130	Área externa com acesso por chave pública e QR Code.	X			
131	Acesso por número de identificação, ano e CPF/CNPJ.	X			
132	Ocultação parcial de CPF/CNPJ nas buscas.	X			
133	Caixa pessoal do usuário externo.	X			
134	Procuração eletrônica para contatos externos.	X			
135	Assinatura eletrônica avançada com certificado próprio da plataforma.	X			
136	Assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil.	X			
137	Assinatura em dispositivos	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	móveis.				
138	Coassinatura na Central de Atendimento sem login.	X			
139	Assinatura em lote.	X			
140	Notificação para destinatário sem necessidade de assinar.	X			
141	Registro de leitura dos documentos.	X			
142	Lista de signatários recorrentes.	X			
143	Fatores adicionais de autenticação (token via e-mail).	X			
144	Geração de PDF PAdES e documento de verificação.	X			
145	Extrato técnico público das assinaturas.	X			
146	Fluxos de assinaturas sequenciais e paralelos.	X			
147	Indicador de estágio da assinatura na lista.	X			
148	Escolha do papel do signatário.	X			
149	Coassinatura mantendo assinaturas existentes.	X			
150	Escolha entre assinar conteúdo, anexos ou ambos.	X			
151	Autenticidade de assinaturas por código alfanumérico.	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

152	Solicitação de assinatura por busca com caracteres específicos.	X			
153	Lista de assinaturas pendentes em painel específico.	X			
154	Registro temporal de solicitação, assinatura e cancelamento.	X			
155	Contrassenha interna.	X			
156	Limite de uso da contrassenha e cancelamento.	X			
157	Relatório dos documentos emitidos em nome do autorizador.	X			
158	Etiquetas digitais por setor.	X			
159	Etiquetas com cor, fundo e emojis.	X			
160	Um documento em mais de uma etiqueta.	X			
161	Etiquetas visíveis apenas ao setor.	X			
162	Busca e filtro por etiqueta.	X			
163	Hierarquia de etiquetas.	X			
164	Gerenciamento de contatos dentro da ferramenta.	X			
165	Classificação de contatos como PF, setor ou PJ.	X			
166	Procuração eletrônica entre contatos.	X			
167	Lista de procuradores do	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	contato principal.				
168	Importação e exportação de contatos em CSV.	X			
169	Unificação de contatos duplicados.	X			
170	Criação e edição de listas de contatos.	X			
171	Memorando com rastreabilidade, numeração e QR Code.	X			
172	Memorando com tela cheia e modelos padronizados.	X			
173	Memorando com anexos, PDF e folha de rosto.	X			
174	Memorando com comunicações privadas.	X			
175	Memorando com prazos e status por setor.	X			
176	Ofício eletrônico com envio seguro por e-mail e SMS.	X			
177	Ofício com acesso do destinatário sem necessidade de conta.	X			
178	Ofício com recebimento de respostas pela Central ou e-mail.	X			
179	Ofício com histórico completo e numeração única.	X			
180	Circular com resposta aberta ou restrita.	X			
181	Circular com prioridade	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	urgente.				
182	Circular com anexos, atividades e prazos.	X			
183	Circular com rastreabilidade e arquivamento automático.	X			
184	Protocolo eletrônico externo via site ou smartphone.	X			
185	Protocolo com código de acompanhamento e comprovante.	X			
186	Protocolo com lista e prazo.	X			
187	Roteamento por assunto e regras por setor.	X			
188	Setores com acesso ao histórico e resposta.	X			
189	Registro de acessos por usuário, setor e horário.	X			
190	Workflow com etapas subsequentes e sem pulo de etapa.	X			
191	Workflow com múltiplos setores por etapa.	X			
192	Workflow com SLAs e tempo decorrido.	X			
193	Árvore de processos em PDF.	X			
194	Processamento assíncrono da árvore de processos.	X			
195	Versão completa com despachos, anexos e	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	menções.				
196	e-SIC com registro, encaminhamento e gráficos públicos.	X			
197	Processo administrativo com campos personalizados, anexos e numeração automática.	X			
198	Ouvidoria digital com classificação de manifestações.	X			
199	Ouvidoria com geolocalização e mapa interativo.	X			
200	Ouvidoria com resposta e resolução por setor.	X			
201	Ouvidoria com avaliação por estrelas.	X			
202	Ouvidoria com sigilo, anonimato ou sem sigilo.	X			
203	Assinatura digital em lote com lista e status em tempo real.	X			
204	Ato oficial com tramitação, coassinatura e QR Code.	X			
205	Aplicativo móvel nativo para Android e iOS.	X			
206	Aplicativo com geolocalização e seleção por proximidade.	X			
207	Aplicativo com inbox, módulos, notificações e	X			



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	minha conta.				
208	Protocolo legislativo com filtros e relatórios.	X			
209	Central de Atendimento com Carta de Serviços e autenticação de documentos.	X			
210	Treinamento de usuários em vídeo e acompanhamento de progresso.	X			
211	Suporte com SLA de 30 min / 8h / 48h.				
212	Confidencialidade e proteção de dados.	X			
213	Disponibilização integral dos dados ao término do contrato.	X			
214	Acesso para transferência dos arquivos em caso de rescisão.				
215	Código fonte permanece de propriedade da contratada.	X			
216	Visitas de acompanhamento e coordenadoria técnica.				
217	POC com 100% dos requisitos gerais e funcionais.				
218	Implantação em até 10 dias.				
219	Permissão de coassinatura de documentos por usuários externos, inclusive com certificado digital ICP-				



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	Brasil.				
220	Módulo de Diário Oficial com publicação eletrônica de atos oficiais.	X			
221	Configuração de símbolos oficiais da Administração Pública na interface pública do Diário Oficial.				
222	Inclusão de certificado digital PFX ICP-Brasil e-CNPJ para assinatura digital qualificada das edições publicadas.	X			
223	Registro cronológico do envio, retirada e publicação de atos no Diário Oficial, com data, hora e identificação do responsável.				
224	Criação, estruturação e publicação de edições ordinárias e extraordinárias do Diário Oficial.	X			
225	Possibilidade de inativação de atos pendentes de publicação com justificativa obrigatória.				
226	Estruturação de edições do Diário Oficial em cadernos, seções e subseções.				
227	Geração da edição em PDF com assinatura digital qualificada e disponibilização em área pública.	X			
228	Pesquisa textual simples e avançada no conteúdo das edições publicadas do Diário Oficial.				
229	Exibição pública de calendário diário, semanal e mensal das edições do Diário Oficial.				
230	Relatórios e gráficos da quantidade de intimações enviadas por período.				
231	Geração de folha de rosto para impressão e				



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

	movimentação de processos ou materiais não digitais.				
232	Módulo de parecer com controle automático de numeração.				
233	Divulgação de gráficos públicos de demandas da LAI por assunto, setor, situação ou prioridade.	X			
234	Configuração de campos personalizados com validação automática de CNPJ.				
235	Automação de cálculos por combinação de múltiplos campos personalizados em processos administrativos.				
236	Marcação de processos administrativos como deferidos ou indeferidos por setores autorizados.				
237	Ordenação dos anexos vinculados aos processos antes do envio definitivo.				

RESULTADO FINAL

Total de itens avaliados: _____.

Total de itens atendidos: _____.

Percentual de atendimento: _____%.

Resultado final: APTA ou NÃO APTA.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - C.N.P.J.:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - **Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.**

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos.

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE
SÓCIO – AMBIENTAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87) 9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 Internet:
petrolina.pe.leg.br – Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PLATAFORMA WEB EM FORMATO SAAS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA E A EMPRESA ___, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 114.473.675/0001-74, neste ato representado por seu presidente, o(a) Sr.(a) xxxxxx, nacionalidade brasileira, xxxx, xxxxxx, inscrito(a) no C.P.F./MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ___, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ___, neste ato representado por ___, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º ___, residente e domiciliado na cidade de ___, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de Software as a Service (SaaS), de plataforma informatizada de Gestão Eletrônica de Documentos, Processos Administrativos, Comunicação Institucional Interna e Externa e Atendimento Digital ao Cidadão, com implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, conforme especificações/quantitativos indicados neste edital e anexos.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

2.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada na forma dos artigos 105, 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Do prazo de implantação e treinamento

3.1.1 O prazo para conclusão da implantação do sistema deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, executando todos os procedimentos necessários para garantir seu pleno funcionamento e operacionalidade

3.1.2 O prazo para implantação poderá ser prorrogado mediante requerimento da contratada, devidamente justificado, cabendo à Administração acatar ou não a solicitação, desde que a prorrogação não prejudique o andamento dos serviços.

A contratada deverá ministrar treinamento inicial aos usuários e administradores, disponibilizar materiais didáticos, vídeos, manuais ou trilhas EAD e assegurar suporte de implantação até à estabilização operacional do ambiente.

3.1.3 O treinamento de que trata o item 10.5 poderá ser realizado de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração.

3.1.4 A contratada deverá ministrar treinamento inicial aos usuários e administradores, mantendo a. equipe técnica de implantação à disposição por, no mínimo, 5 (cinco) dias, prazo que poderá ser prorrogado até que o sistema esteja totalmente operacional e todos os servidores devidamente capacitados para utilizar suas funcionalidades, disponibilizando, ainda, materiais didáticos, vídeos, manuais ou trilhas EAD e assegurar suporte de implantação até a estabilização operacional do ambiente

3.1.5 A contratada deverá disponibilizar infraestrutura de armazenamento em nuvem (cloud) para todas as informações e arquivos inseridos no sistema, sendo também responsável por todos os custos e encargos relacionados à manutenção deste serviço.

3.1.6 Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá disponibilizar atualização de materiais formativos e ações complementares de capacitação, inclusive para novos usuários e mudanças relevantes de fluxo.

CLÁUSULA QUARTA - DA INTEROPERABILIDADE, MIGRAÇÃO E REVERSIBILIDADE

4.1. A solução deverá disponibilizar API, web services ou mecanismo equivalente de integração, com documentação técnica, autenticação segura, ambiente de testes quando aplicável e suporte à interoperabilidade com sistemas próprios ou de terceiros.

4.2. A contratada será responsável pela migração integral da base de dados da solução anteriormente utilizada, abrangendo documentos, anexos, históricos, usuários, contatos, setores, permissões, etiquetas, prazos, registros de leitura, trilhas de auditoria, assinaturas e metadados necessários à continuidade operacional.

4.3. A migração deverá preservar vínculos documentais, autoria, integridade, cronologia dos eventos e demais elementos indispensáveis à governança da informação e à prova administrativa dos atos praticados.

4.4. A solução deverá comprovar a capacidade de exportação e reversibilidade, importação e migração integral da base da solução anterior a partir de backup, base exportada ou repositório equivalente, incluindo entrega dos dados produzidos em CSV e dos anexos no formato original.

4.5. Ao término do contrato, a contratada deverá assegurar exportação integral dos dados e conteúdos mantidos na plataforma, em formatos abertos, estruturados e reutilizáveis, incluindo documentos, anexos, cadastros, logs, trilhas de auditoria, fluxos, classificações, indicadores e demais metadados aplicáveis.

4.6. A contratada deverá apresentar plano de migração inicial e plano de reversibilidade contratual,



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

contendo cronograma, responsabilidades, metodologia, critérios de validação, carga piloto e procedimentos para prevenção de perda de dados.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

5.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico ilimitado e sem custos adicionais durante a vigência contratual, por canais eletrônicos compatíveis com a operação institucional, inclusive sistema de atendimento, e-mail, chat ou meios equivalentes.

5.1.1 Seguindo no mínimo os seguintes indicativos:

Suporte de segunda a sexta das 8h às 19h.

SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte:

Até 30 minutos - tempo para primeira resposta;

Até 8 horas - retorno sobre problema constatado;

Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado;

5.2. A contratada deverá prestar manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, mantendo a plataforma atualizada, estável e compatível com as necessidades legais, operacionais e tecnológicas da contratante.

5.3. A contratada deverá designar representante formal para interlocução com o gestor e o fiscal do contrato, bem como disponibilizar acompanhamento técnico periódico durante a vigência contratual, nos termos definidos no instrumento contratual.,

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA UNIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

6.1 - O valor global para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

6.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação	Und	Valor unitário	Total

6.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

6.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor responsável da **CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

6.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

6.4 - A empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

6.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

6.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.9

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o edital, a proposta vencedora e a legislação aplicável.

7.2. Implantar, parametrizar, disponibilizar, manter e suportar a solução contratada, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

7.3. Realizar a migração integral da base preexistente, preservando integridade, vínculos, histórico, trilhas de auditoria e metadados necessários à continuidade administrativa.

7.4. Disponibilizar treinamento inicial e continuado, materiais de apoio, suporte técnico e acompanhamento de implantação.

7.5. Corrigir, sem ônus adicional para a contratante, falhas, erros, inconsistências ou insuficiências funcionais verificadas durante a vigência do contrato, observados os níveis de serviço pactuados.

7.6. Manter sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e conteúdos acessados em razão da execução contratual, observando a legislação de proteção de dados e segurança da informação.

7.7. Assegurar mecanismos de exportação, reversibilidade e entrega dos dados ao final da contratação, sem imposição de obstáculos técnicos indevidos à continuidade do serviço público.

7.8. Fornecer documentação técnica atualizada, inclusive referente a integrações, APIs, rotinas de migração, segurança e administração da plataforma, quando aplicável.

7.9. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar as informações necessárias à implantação e parametrização da solução.

8.2. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.

8.3. Validar, em conjunto com a contratada, os cronogramas de implantação, migração, treinamento e entrada em produção.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

8.4. Efetuar os pagamentos devidos na forma contratualmente estabelecida, desde que cumpridas as condições para liquidação da despesa.

8.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inconsistências ou necessidades de ajuste observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA -DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. A execução do objeto será continuada, por se tratar de serviço essencial à rotina administrativa, à tramitação documental e ao atendimento externo da Câmara Municipal de Petrolina.

9.2. O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo ser prorrogado, observadas as disposições contidas nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à natureza continuada do serviço e à impossibilidade de perpetuação contratual fora dos limites legais.

9.3. A implantação, migração e entrada em produção deverão seguir cronograma validado pela contratante, observando a necessidade de transição segura entre a solução anterior e a nova solução contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento do objeto ocorrerá em etapas, compreendendo, no mínimo, verificação da implantação, validação da migração, homologação funcional, aprovação da prova de conceito, operação assistida e atesto regular da prestação continuada.

10.2. O aceite definitivo dependerá da comprovação de funcionamento adequado dos módulos contratados, da disponibilidade da solução, da consistência da base migrada e da aderência aos requisitos técnicos e operacionais deste Termo de Referência e do respectivo Anexo Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da realização do orçamento estimativo.

11.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo das demais penalidades legais, poderão ser aplicadas sanções em caso de atraso injustificado na implantação, falhas reiteradas na disponibilidade do serviço, perda de dados, descumprimento de requisitos de segurança, não atendimento à migração contratada, recusa injustificada em corrigir falhas ou obstrução à exportação e reversibilidade dos dados.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto Atividade: 10001005.010313100.2.8008

Elemento de Despesa: 33.90.39.00– outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte: 013

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

14.3 - A **fiscalização e a gestão** do contrato ficará a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

14.4- São competências do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

14.4.1.O Gestor do contrato designado mediante portaria é o servidor JERFERSON OLIVEIRA

14.5 - São competências do *FISCAL DO CONTRATO*:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

14.5.1O fiscal do contrato designado mediante portaria é o servidor CARLOS HENRIQUE DE LIMA.

14.6 - Caso haja a substituição dos Gestores e Fiscais:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

14.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

14.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.12 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

14.13 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.14 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.15 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.16 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.17 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.18 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.19 - O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.20 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.21 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.22 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.23 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.24 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.25 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.26 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.27 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.28 - Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.2 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

15.1.3 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

15.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

15.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.2 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.3 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.4 - Indenizações e multas.

15.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

15.6.2 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

15.6.3 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA- DAS VEDAÇÕES

16.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.2- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.3 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento em se tratando de itens de fácil acesso, o que se aplica aos itens objeto deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no PNCP e no site do órgão no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

19.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE/2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
(datado e assinado eletronicamente)